

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO

1. Em atenção às ressalvas constantes na Parecer nº PARECER n. 02364/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, de 12 de julho, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 15/2022 que tem como objeto a cessão de uso para funcionamento de alfaiataria foram tomadas as seguintes providências:

Item do Parecer da AGU	Providências
18	Foi confeccionado o DIEx nº 119/SALC/5ºBEC, de 26/07/22 solicitando permissão de abertura de processo para cessão de uso para utilização de alfaiataria. Resposta do Gpt E por meio do DIEx nº 282-SS Exp Econ/SPIMA/2º Gpt E.
35	Recomendação acatada, inseridos os itens recomendo pela CJU.
36	Recomendação acatada, inseridos os itens recomendo pela CJU.
38	Recomendação acatada, inseridos os itens recomendo pela CJU.
39	Recomendação acatada.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido.

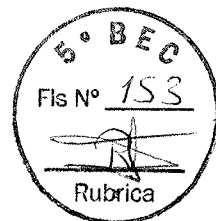
Quartel em Porto Velho-RO, 1 de agosto de 2022.

RAPHAEL FERNANDO LIMA GUEDES - 1º Ten
Equipe de Planejamento

FLÁVIO BERNARDINO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDAR LOURDES BELO HORIZONTE CEP 30.170-081

PARECER n. 02364/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 64043.005578/2022-52

INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVII/RO

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CESSÃO DE USO. IMÓVEL DA UNIÃO. ATIVIDADE DE APOIO. ALFAIATARIA. Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando promover cessão de uso onerosa de espaço físico para funcionamento de uma alfaiataria, exclusivamente como atividade de apoio. Pela legitimidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações deste opinativo.

I – RELATÓRIO

1. A UNIÃO, por intermédio do **EXÉRCITO – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO**, submete a exame jurídico, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c o art. 8º, IX, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o presente procedimento e respectivas minutas de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Cessão de Uso Onerosa de espaço físico para funcionamento de uma alfaataria, exclusivamente como Atividade de Apoio, nas instalações do próprio 8º Depósito de Suprimento, consoante processo em referência.

2. Para fins específicos da análise da presente licitação destacamos do processo os seguintes documentos: Termo de Autuação; Termo de Abertura; Requisição DIEx 01/22-Equipe de Planejamento/5º BEC, com respectiva Autorização, ao final; Ato de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação; Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar 36/2022; Mapa de Riscos; Laudo de Avaliação; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência; Relatório da Pesquisa de Preços; Mapa Comparativo de Preços; Pesquisa de Preços/Painel de Preços/Direta com Fornecedores; minuta do Edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO

3. De início, compete registrar a necessidade da observância dos requisitos formais do processo. A Administração Pública, ainda na fase interna do procedimento licitatório, deve instruí-lo de acordo com os requisitos formais constantes dos atos normativos cabíveis, a exemplo do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666, de 1993. A necessidade de autuação, numeração, instrução, etc. ficou ainda mais patenteada com o advento da Lei nº. 9.784/1999, como se vê dos seus artigos 5º, 22, §§ 1º e 4º, e 29, § 1º.

4. Em igual sentido preconiza o artigo 8º, da Lei nº. 10.520/2002, para o qual “*os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º*”.

5. No caso em exame, observa-se, que o processo está devidamente autuado, protocolado e numerado, contém a autorização respectiva, assim como há indicação do seu objeto. Presente, também, Termo de Referência e sua respectiva Aprovação pela autoridade competente.

DA CESSÃO DE USO

6. Preliminarmente, cabe trazer a lume algumas considerações acerca do uso de bens imóveis da União por particulares.

7. Em regra, os bens públicos de uso especial, ou seja, aqueles que estão afetados à prestação dos serviços públicos, não podem ser objetos de cessão, locação etc, uma vez que o § 2º, do art. 79, do Decreto-Lei 9.760/1946, veda que eles sejam utilizados em fim diverso do qual lhe tenha sido prescrito no termo de entrega, sob pena de responsabilidade do chefe da repartição, estabelecimento ou serviço federal ao qual se encontra jurisdicionado.

8. Entrementes, o art. 20, da Lei nº 9.636/98, abrindo os rigores do citado próceptivo legal, excepciona daquela proibição, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividades acessórias, desde que necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.

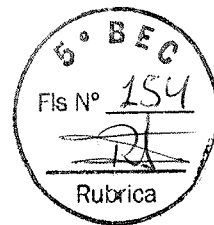
9. Por sua vez, o parágrafo único do aludido art. 20, estatui que a cessão ali tratada será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que sua realização tenha sido aprovada pelo Secretário Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competências equivalentes nos Poderes Legislativo ou Judiciário, devendo ser observadas, para tanto, as condições estabelecidas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei, *verbis*:

“Art. 20. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício de atividade de apoio, definidas em regulamento, necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue.

Parágrafo único. A cessão de que trata este artigo será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Secretário-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com

EM BRANCO

1998."



17. Assim, cumpre observar que pela citada Portaria Normativa foi delegada aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional, ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas a competência para emitir a autorização para a cessão de uso, podendo a mesma ser subdelegada.

18. Porém, compulsando os autos não encontramos o ato normativo da subdelegação do Comandante do Exército para o Ordenador de Despesas do 8º Depósito de Suprimento, falta que deverá ser suprida tempestivamente.

19. Mostra-se igualmente imprescindível que, na formalização da cessão de uso, sejam observadas as condições previstas no art. 13, do Decreto nº 3.725, de 2001, quais sejam:

I - disponibilidade de espaço físico, de forma que não venha a prejudicar a atividade-fim da reparação;

II - inexistência de qualquer ônus para a União, sobretudo no que diz respeito aos empregados da cessionária;

III - compatibilidade de horário de funcionamento da cessionária com o horário de funcionamento do órgão cedente;

IV - obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

V - aprovação prévia do órgão cedente para realização de qualquer obra de adequação do espaço físico a ser utilizado pela cessionária;

VI - precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

VII - participação proporcional da cessionária no rateio das despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio;

VIII - quando destinada a empreendimento de fins lucrativos, a cessão deverá ser sempre onerosa e sempre que houver condições de competitividade deverão ser observados os procedimentos licitatórios previstos em lei; e

IX - outras que venham a ser estabelecidas no termo de cessão, que será divulgado pela Secretaria do Patrimônio da União." (destacamos)

20. A par das considerações tecidas, sobreleva ressaltar que a cessão de uso ora examinada é de natureza onerosa, uma vez que se destina à execução de empreendimento de fim lucrativo ao particular cessionário. Ademais, como há neste segmento mais de um possível interessado, a contratação deve ser, necessariamente, precedida de licitação consoante dicção do § 5º, do art. 18 da Lei nº 9.636/98, combinado com o art. 2º, da Lei 8.666, de 1993 e 13, VIII do Decreto nº 3.725/2001.

21. Nesse passo é imprescindível que sejam observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos para que a Administração Pública possa selecionar a proposta mais vantajosa, conforme se extrai do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA MODALIDADE LICITATÓRIA ESCOLHIDA

22. Quanto à modalidade de licitação, cita-se que no âmbito da Advocacia-Geral da União, a Câmara Nacional de Uniformização de Entendimentos Consultivos, por meio do Parecer-Plenário nº 01/2016/CNU-DECORCGU/AGU, aprovou a seguinte Orientação Normativa:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 de junho de 2016

"Na cessão de uso de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas."

Referências:

Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 1º, da Lei nº 10.520/02; art. 4º do Decreto nº 5.450/05; art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02; art. 2º, do Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 5.940/2006; Lei nº 8.245/91; Parecer nº 117/2010/DECOR/CGU/AGU; Acórdão nº 478/2016-TCU-Plenário; Acórdão 187/2008-TCU-Plenário; Acórdão nº 2.844/2010-TCU-Plenário; Acórdão nº 2.050/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 289/2015-Plenário.

23. Pelo exposto, verifica-se que o órgão aqui assistido adotou a modalidade correta de *Pregão Eletrônico* para o presente procedimento.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24. Em relação ao critério de julgamento, cumpre registrar que a AGU já se pronunciou, em algumas oportunidades (sobre casos similares), pela existência de duas opções para o Gestor, que deve analisar qual o critério mais vantajoso para a Administração no caso concreto.

25. A primeira delas é o da maior oferta, consoante entendimento do TCU (acórdão plenário nº 2844/2010).

26. O licitante que oferecer o maior preço (maior oferta) pela ocupação do espaço público (o que o TCU chama nos seus contratos de taxa mensal de ocupação) será homologado vencedor do certame (desde que preencha os requisitos de habilitação).

27. Ressalte-se, contudo, a existência de entendimentos diversos acerca do critério de julgamento, como por exemplo, há quem defenda nos casos de cessão de uso para atividades de apoio, o tipo "menor preço" pelos produtos colocados à disposição dos servidores, incluindo o TCU (vide, por exemplo, Concorrência nº 02/2009), sendo esta a segunda opção.

EQP
PLANEJAMENTO

competência equivalente nos Poderes Legislativo ou Judiciário, conforme for o caso, e tenham sido observadas as condições previstas no regulamento e os procedimentos licitatórios previstos em lei.” (grifamos)

10. Importa registrar, por oportuno, que o Decreto nº 3.725, de 10.01.2001, ao regulamentar o art. 20, da Lei nº 9.636/98, assim previu em seu art. 12, *literis*:

“Art. 12. Não será considerada utilização em fim diferente do previsto no termo de entrega, a que se refere o § 2º do art. 79 da Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de áreas para exercício das seguintes atividades de apoio necessárias ao desempenho da atividade do órgão a que o imóvel foi entregue:

I - posto bancário;

II - posto dos correios e telégrafos;

III - restaurante e lanchonete;

IV - central de atendimento a saúde;

V - creche; e

VI - outras atividades similares que venham a ser consideradas necessárias pelos Ministros de Estado, ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, responsáveis pela administração do imóvel.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo destinar-se-ão ao atendimento das necessidades do órgão cedente e de seus servidores.”

11. Como se vê, no disposto acima transcrito, para celebrar contrato de cessão de uso, é preciso que a atividade que se quer instalar como de apoio esteja definida em regulamento.

12. Nesse sentido, o Ministério da Defesa editou a Portaria Normativa nº 1.233/12, atualizada pela Portaria Normativa nº 80/GM-MD, de 2019, elencando as atividades de apoio permitidas no âmbito das Forças Armadas, na forma seguinte:

Art. 1º - Para efeito do disposto no inciso VI, do art. 12 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas atividades de apoio destinadas ao atendimento das necessidades da administração central do Ministério da Defesa, das Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, do Hospital das Forças Armadas e de seus respectivos servidores e militares, as seguintes:

I - barbearia e cabeleireiro;

II - alfaiataria, sapateiro, boteiro, engraxate, confecção e venda de uniformes e artigos militares; (Incluída pela Portaria Normativa nº 80 de 13 de setembro de 2019)

III - padaria, mercearia, supermercado, lavanderia, estabelecimento para atividades físicas e posto de abastecimento de combustível; (Incluída pela Portaria Normativa nº 80 de 13 de setembro de 2019)

IV - estabelecimento de fotografia e filmagem;

V - papelaria, livraria, banca de revistas e gráfica em estabelecimento de ensino, organização militar de saúde e vilas militares; (Incluída pela Portaria Normativa nº 80 de 13 de setembro de 2019)

VI - ótica e farmácia em organização militar de saúde e vilas militares; (Incluída pela Portaria Normativa nº 80 de 13 de setembro de 2019)

VII - posto de atendimento para financiamento, empréstimo, empreendimentos habitacionais, consórcio e atividades correlatas e voltadas a assistência de militares e civis;

VIII - escola pública de ensino fundamental;

IX - promoção de intercâmbio social, recreativo, cultural, educacional, assistencial e cívico, primordialmente entre os militares e seus familiares e entre estes e os demais segmentos da sociedade; e

X - antena de telefonia móvel.

XI - estabelecimento comercial de artigos agropecuários, de equitação, como vestimentas, arreios, acessórios para os esportes equestres e suplementos veterinários, e para a alimentação equina. (Incluída pela Portaria Normativa nº 80 de 13 de setembro de 2019)

13. Infere-se da leitura dos normativos supra, a possibilidade de utilização, por terceiros, do imóvel da União, caracterizado como espaço físico localizado no interior do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO, para o fim exclusivo de nele ser instalada uma alfaiataria, como Atividade de Apoio.

DA COMPETÊNCIA

14. Todavia, como antes já informado, para que a cessão ocorra é imprescindível que ela seja aprovada pelo Ministro de Estado ao qual o órgão está subordinado, consoante prevê o parágrafo único, do art. 20, da Lei nº 9.636/98, dantes transcrito, e o art. 13, do Decreto nº 3.725, de 2001:

“Art. 13. A cessão de que trata o artigo anterior será formalizada pelo chefe da repartição, estabelecimento ou serviço público federal a que tenha sido entregue o imóvel, desde que aprovada sua realização pelo Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, respectivos Ministros de Estado ou autoridades com competência equivalente nos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme for o caso, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei e as seguintes condições: (ressaltamos)

(...)

15. Como se constata das redações da Lei e do Decreto acima transcrito, a formalização da pretendida cessão deve ser feita pelo chefe da repartição, mas, repita-se, requer a necessária aprovação do Ministro de Estado, inclusive para considerar a atividade necessária ao órgão cedente e aos seus servidores.

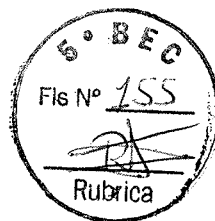
16. Consoante a já citada Portaria Normativa nº 1.233/MD, de 11 de maio de 2012, dispondo sobre as hipóteses de cessão de uso de bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa para atividades de apoio de que trata o inciso III, do art. 12, do Decreto no 3.725, de 10 de janeiro de 2001, estabeleceu no seu art. 2º o seguinte:

“Art. 2º. Fica delegada aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ao Secretário de Coordenação e Organização Institucional, ao Comandante da Escola Superior de Guerra e ao Diretor do Hospital das Forças Armadas a competência para emitir a autorização para a cessão de uso de que trata o art. 20, parágrafo único, da Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998, os incisos I a V do art. 12 do Decreto no 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 1º desta Portaria Normativa, a qual se restringe às hipóteses de cessão de uso para atividade de apoio dos bens imóveis da União sujeitos à administração do Ministério da Defesa e das Comandos das Forças Singulares. (ressaltamos)

Parágrafo único. A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser subdelegada. (ressaltamos)

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Portaria Normativa observará os procedimentos licitatórios aplicáveis a cada caso concreto, em conformidade com o parágrafo único do art. 20 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de

§ 2º Os laudos elaborados por terceiros deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e deverão observar os procedimentos previstos no Capítulo IV, Seção VI desta IN.



34. No presente caso, constatamos a presença de Laudo de Avaliação atribuindo o valor de R\$ 1.133,32, a ser pago mensalmente pela cessão do uso particular do imóvel em referência.

SALC

DO TERMO DE REFERÊNCIA

35. No que concerne ao Termo de Referência, apesar de se tratar de documento com teor eminentemente técnico, fazemos as seguintes recomendações:

- a) Recomenda-se observar, no que couber, a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), além do Decreto nº 5.940/2006, inserindo no Termo de Referência a obrigação da cessionária de proceder a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Recomenda-se incluir como obrigação da cessionária observar rigorosamente todas as medidas estabelecidas pelo Poder Público no combate à Covid-19, notadamente por se tratar de serviço de atendimento ao público;
- c) Recomenda-se incluir dispositivo prevendo a precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- d) Lembra-se que a participação do Cessionário no rateio de despesas abrangerá, conforme o caso, custos com manutenção, conservação e vigilância do prédio, como previsto no inciso VII do art. 13, do Decreto nº 3.725/2001. Ou seja, o Poder Público não poderá arcar com despesas (v.g.: água, energia elétrica, entre outras) em benefício do prestador de serviços, sendo imperiosa a prévia desvinculação, a fim de possibilitar a aferição autônoma dos gastos. Assim, recomenda-se inserir como obrigação da cessionária além do pagamento da taxa mensal da cessão, a participação proporcional nas despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio, água, energia elétrica, entre outras.

SALC

36. Recomenda-se, ainda, incluir item que preveja as **CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**, nos seguintes termos:

X - A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- X.1 - vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- X.2 - cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- X.3 - compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do XXXX (nome do Órgão);
- X.4 - exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;
- X.5 - aprovação prévia da CEDENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) CESSIONÁRIA(O);
- X.6 - precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- X.7 - fiscalização periódica por parte da CEDENTE;
- X.8 - vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Contrato;
- X.9 - reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
- X.10 - restituição do imóvel ora cedido, em perfeito estado de conservação.

DA MINUTA DO EDITAL

37. Em relação à minuta de Edital, verifica-se que foi adotado o modelo para serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, elaborado pela AGU, disponível na página eletrônica www.agu.gov.br, com as adaptações e sem recomendações a fazer.

SALC

DO TERMO DE CONTRATO

38. Para a referida minuta do Termo de Contrato fazemos as seguintes recomendações:

- a) Considerando tratar-se de cessão de uso, recomenda-se a inclusão na cláusula décima primeira, dos seguintes itens:
 - Considerar-se-á também rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da(o) CESSIONÁRIA(O) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

28. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 1443/2006 recomendou a adoção do critério de julgamento pelo menor preço pelos serviços oferecidos, predefinindo no Edital o valor a ser pago pelo uso do espaço público, da seguinte forma:

“9.2. recomendar à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados que, nas futuras licitações destinadas à concessão onerosa de uso de área, instalações e equipamentos para exploração comercial de restaurantes e lanchonetes, avalie a oportunidade e a conveniência de adotar critério de julgamento pelo menor preço dos serviços oferecidos, predefinindo no edital a quantidade exigida da contratada e os valores a serem pagos pelo uso do espaço público, a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública”;

29. Assim, o valor mensal estimado utilizado como parâmetro no critério de julgamento é apurado com base no valor dos produtos colocados à disposição dos servidores da unidade pela cessionária. Um exemplo simplório que se pode apresentar, na hipótese de atividade de apoio “restaurante”, seria o seguinte: a licitante que cobrasse menos dos servidores pelo quilo das refeições servidas, atendidos os quantitativos estimados e os parâmetros de qualidade dos alimentos, pré-estabelecidos em edital, seria a vencedora do certame.

30. Dessa forma, verifica-se que existem duas opções para o Gestor: a primeira, o critério da maior oferta sobre a taxa de utilização do espaço a ser cedido; e a segunda, o menor preço sobre os serviços/produtos oferecidos.

31. Assim sendo, cabe ao Gestor analisar qual critério de julgamento é o mais vantajoso para a Administração no caso concreto.

32. No caso aqui concreto - cessão de uso para funcionamento de alfaiataria - pelo que se pode extrair dos autos, a Administração optou por adotar como critério de julgamento o de “menor preço sobre os serviços fornecidos”, ou seja, menor preço sobre os serviços de confecção de roupas, e restando predefinido no edital o valor a ser pago pelo uso da área cedida, com base em laudo de avaliação.

DA AVALIAÇÃO

33. A apuração do valor da cessão deve ser obtida por meio de laudos de avaliação elaborados nos termos da Instrução Normativa SPU nº 05, de 28 de novembro de 2018, consoante dispositivos seguintes:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 28 de novembro de 2018

Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

(...)

Art. 3º A avaliação de bens, no âmbito da União, será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Parágrafo único. No âmbito da SPU, as avaliações de bens serão definidas por seu valor de mercado, valor da terra ou valor veicular ou valor de referência.

(...)

Art. 5º A avaliação de imóveis da União e de seu interesse, bem como a definição de parâmetros técnicos para cobrança pela utilização desses bens será realizada para fins de:

- I - adjudicação;*
- II - aforamento e sua remição;*
- III - alienação de domínio pleno ou útil;*
- IV - aquisição compulsória ou voluntária, tais como compra, permuta, sucessão e usucapião;*
- V - atualização de valor patrimonial;*
- VI - cessão gratuita ou onerosa; (ressaltamos)*
- VII - doação em pagamento;*
- VIII - determinação da base de cálculo das receitas patrimoniais e multas previstas em lei;*
- IX - elaboração das plantas de valores genéricos - PVG;*
- X - indenização por ocupação ilícita;*
- XI - locação e arrendamento de imóveis da União a terceiros;*
- XII - locação de imóveis de terceiros pela SPU;*
- XIII - Permissão de uso; e*
- XIV - reavaliação de valor patrimonial.*

(...)

Art. 8º Não compete à SPU a avaliação de bens imóveis nas seguintes situações:

- I - locação de imóveis de terceiros por órgão da administração direta e entidade da indireta para utilização própria;*
 - II - aquisição ou alienação de imóveis de interesse ou propriedade de entes da administração pública indireta;*
 - III - locação ou arrendamentos previstos no inciso III do art. 19 da Lei nº 9.636/98;*
 - IV - cessão onerosa a terceiros de áreas para exercício de atividade de apoio de imóveis da União entregues a órgãos da administração; e (ressaltamos)*
 - V - imóveis entregues a órgãos e cedidos a entidades que tenham, por qualquer fundamento, que mantê-los sob sua administração na qualidade de unidades gestoras.*
- Parágrafo único. A critério da SPU e acordada com a unidade gestora interessada, poderá ser feita avaliação do imóvel para as hipóteses elencadas nos incisos do caput, com ciência expressa do Superintendente e informações mínimas necessárias para o procedimento avaliatório.*

(...).

Art. 9º O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes e NBR 12.721.

Art. 10. O laudo de avaliação quando não realizados diretamente nos sistemas corporativos da administração patrimonial da União, deverá ter todas as suas páginas rubricadas e ou assinadas, sendo a última obrigatoriamente assinada por responsável técnico com a indicação do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

§ 1º Os laudos elaborados pelas técnicas da SPU serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações-SEI/MP, cuja assinatura será digital.



– ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) CESSIONÁRIA(A) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

– houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

– ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

39. Por fim, nos termos art. 20 do Decreto nº 10.024/19, observar a orientação segundo a qual o aviso de licitação seja publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

III – CONCLUSÃO

SALC

40. Ante o exposto, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência administrativa, conclui-se pela legitimidade da presente cessão de uso de imóvel da União, para fins de atividade de apoio, desde que atendidas as recomendações destacadas na fundamentação supra e assim repetidas:

18. Porém, compulsando os autos não encontramos o ato normativo da subdelegação do Comandante do Exército para o Ordenador de Despesas do 8º Depósito de Suprimento, falta que deverá ser suprida tempestivamente.

35. No que concerne ao Termo de Referência, apesar de se tratar de documento com teor eminentemente técnico, fazemos as seguintes recomendações:

a) Recomenda-se observar, no que couber, a Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), além do Decreto nº 5.940/2006, inserindo no Termo de Referência a obrigação da cessionária de proceder a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

b) Recomenda-se incluir como obrigação da cessionária observar rigorosamente todas as medidas estabelecidas pelo Poder Público no combate à Covid-19, notadamente por se tratar de serviço de atendimento ao público;

c) Recomenda-se incluir dispositivo prevendo a precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

d) Lembra-se que a participação do Cessionário no rateio de despesas abrangerá, conforme o caso, custos com manutenção, conservação e vigilância do prédio, como previsto no inciso VII do art. 13, do Decreto nº 3.725/2001. Ou seja, o Poder Público não poderá arcar com despesas (v.g.: água, energia elétrica, entre outras) em benefício do prestador de serviços, sendo imperiosa a prévia desvinculação, a fim de possibilitar a aferição autônoma dos gastos. Assim, recomenda-se inserir como obrigação da cessionária além do pagamento da taxa mensal da cessão, a participação proporcional nas despesas com manutenção, conservação e vigilância do prédio, água, energia elétrica, entre outras.

36. Recomenda-se, ainda, incluir item que preveja as **CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**, nos seguintes termos:

X - A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

X.1 – vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

X.2 – cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

X.3 – compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do XXXX (nome do Órgão);

X.4 – exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

X.5 – aprovação prévia da CEDENTE, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) CESSIONÁRIA(O);

X.6 – precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

X.7 – fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

X.8 – vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste Contrato;

X.9 – reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

X.10 – restituição do imóvel ora cedido, em perfeito estado de conservação.

38. Para a referida minuta do Termo de Contrato fazemos as seguintes recomendações:

a) Considerando tratar-se de cessão de uso, recomenda-se a inclusão na cláusula décima primeira, dos seguintes itens:

• Considerar-se-á também rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da(o) CESSIONÁRIA(O) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

– vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

– houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

– ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA(A)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

– houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

– ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

39. Por fim, nos termos art. 20 do Decreto nº 10.024/19, observar a orientação segundo a qual o aviso de licitação seja publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

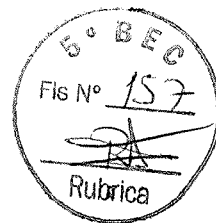
41. Esta é a nossa conclusão. Retornar ao órgão de origem.

Salvador, 12 de julho de 2022.

GILBERTO VALOIS COSTA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043005578202252 e da chave de acesso 0ce77b92

Documento assinado eletronicamente por GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 933925427 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GILBERTO VALOIS COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-07-2022 14:41. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL Nº 15/22 – CESSÃO USO
ALFAIATARIA**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

(Processo Administrativo NUP 64043.005578/2022-52)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União Federal, por meio da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada Avenida Duque de Caxias, 935, Bairro Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-913 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de AGOSTO de 2022

Horário: 10:30 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1 DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a exploração de área da União Federal, jurisdicionada ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), soba modalidade de cessão de uso para atividade de apoio de ALFAIATARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Não haverá despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, por se tratar de receita (Cessão de Uso).

2.2 O Termo de Cessão de Uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função do uso da área para

funcionamento de uma alfaiataria.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

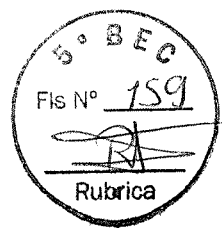
4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão cedente.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Cessionária que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão cedente.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

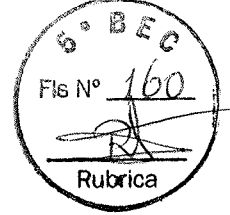
5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total do item.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Cessionária.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Cessionária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da cedente, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou cessionária apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa cessionária ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,30 (trinta centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 Prestados por empresas brasileiras.

7.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do pseudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da cedente e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a cedente.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Cessionária, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Cessionária.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A cessionária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 A cessionária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da cessão é o estabelecido no Termo de referência.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

18.1 As obrigações da Cedente e da Cessionária são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

20.1.3 Apresentar documentação falsa.

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.1.6 Não mantiver a proposta.

20.1.7 Cometer fraude fiscal.

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O CESSIONÁRIO/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Cessionária ressarcir a Cedente pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar,

Porto Velho – RO, CEP: 76.916-050, Seção de Aquisições Licitações e Contratos.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

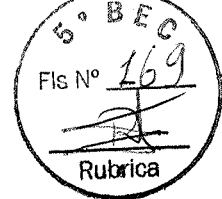
22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

22.12.2 ANEXO II - Estudos Preliminares.

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

22.12.4 ANEXO IV - Proposta Comercial.

22.12.5 ANEXO V - Nota Informativa.

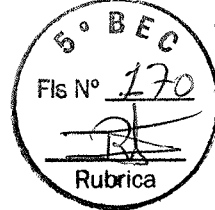
22.12.6 ANEXO VI - Termo de vistoria.

22.12.7 ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos e formação de preços.

Porto Velho, RO, 2 de agosto de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

EM BRANCO

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

(Processo Administrativo NUP 64043.005578/2022-52)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na exploração de serviços de Alfaiataria, mediante cessão de uso para atividade de apoio da área de 43,24 m², a título oneroso, conforme condições, especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DA CESSÃO DE USO
O espaço a ser cedido é uma sala comercial contendo 43,24 m ² , com dois ambientes, separados por parede interna em alvenaria, parede externa edificada em tijolo cerâmico de 1/2 vez, rebocada, emassadas e pintadas com tinta PVA (pelo lado interno), todas na cor branca. O revestimento do piso é do tipo granelite, com rodapés de 10 cm de altura em granelite em toda a extensão do imóvel. A porta que dá acesso à área externa é do tipo de uma folha de abrir, em vidro temperado e porta interna que separa os ambientes é do tipo uma folha de abrir, semiocia, todas com ferragens. A janela é do tipo quatro folhas com duas folhas de correr, em vidro temperado.. O forro é do tipo PVC, branco, em toda a extensão do imóvel. O sistema elétrico é de o tipo sobrepor, composto por cinco luminárias em LED, 1 tomada de uso específico (ar condicionado) e 7 tomadas de uso geral. O sistema de cobertura composto por treliças metálicas e telhas do tipo galvanizadas.	R\$ 1.133,32

1.2 A Alfaiataria do 5º Batalhão de Engenharia de Construção constitui uma atividade de apoio que visa prestar o serviço de alfaiataria e venda de artigos militares aos integrantes da referida O.M, os quais se encontram definidos e especificados em suas quantidades conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGUMENTAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	1	Bandeira emborrachada do Brasil	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	11,67
	2	Camiseta regata para TFM	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	30,00
	3	Camiseta camuflada 100% algodao, similar a malwee ou de melhor qualidade	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	40,67
	4	Calca camuflada padrao EB	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	131,33

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGUMENTAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	5	Cinto modelo N.A. com fivela verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	42,67
	6	Cinto militar, modelo social verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	12,33
	7	Coturno modelo extra leve, similar ao atalaia ou melhor qualidade	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	166,00
	8	Divisa de soldado emborrachada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00
	9	Divisa de cabo emborrachada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00
	10	Distintivo de infantaria emborrachado	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00
	11	Distintivo semicircular, emborrachado de selva	Regulamento de uniforme do exército	Cj	1	9,33
	12	Farda camuflada de combate completa, rip stop (gandola e calca)	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	260,00
	13	Fivela preta metal	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	12,33
	14	Gandola de combate, lisa, camuflada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	155,00
	15	Gorro de pala dura camuflado	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	36,00
	16	Meia branca de TFM	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	13,33
	17	Meia verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	13,33
	18	Bombacha de liga	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	5,33
	19	Calção de TFM – Sgt/Cb/Sd	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	36,67
	20	Suspensório modelo N.A. Verde Oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	60,00
					1.064,99	

1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de alfaiataria.

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante do subitem 1.2 deste termo objetivando-se a ampliação da competitividade, economia de escala e o melhor gerenciamento contratual.

1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global

1.6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.



3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de alfaiataria, de caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Cedente, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Ser do ramo do objeto da licitação.
- 5.1.2 Possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas
- 5.1.3 Tarefas de alfaiate.
- 5.1.4 Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas.
- 5.1.5 Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável.
- 5.1.6 Possuir experiência no mercado com apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 5.1.7 Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 DA PRECARIEDADE DA CESSÃO

6.1 A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A proponente deve observar os critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do "Guia de Licitações Sustentáveis", conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), devendo ainda, ter a preocupação constante em adotar tais critérios e práticas, para aquelas atividades que assim o exigir, conforme determinação dos

órgãos de controle ambiental e legislação pertinentes.

8 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 11:40 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

8.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.

9.1.2 Sejam observadas às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel.

9.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento do expediente, qual seja: de segunda a quinta-feira das 7:45 às 12:00 e das 13:30 às 16:45 e às sextas-feiras das 8:00 às 12:00.

9.1.4 Para os meses de meio expediente e ou licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da cessão de uso poderá ser reduzido em de 30%, se o permissionário acompanhar o meio expediente.

9.1.5 Os resultados alcançados em relação às disposições contratuais, em especial a qualidade do trabalho.

9.1.6 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

9.1.7 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.

9.1.8 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

9.1.9 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.



9.1.10 O CESSIONÁRIO deverá fornecer mão-de-obra devidamente registrada e treinada tecnicamente para a execução dos serviços propostos.

9.1.11 Deverá ainda fornecer equipamentos e produtos necessários e suficientes à execução dos serviços.

9.1.12 Restituição da área do imóvel ao final do contrato em perfeito estado de conservação.

9.1.13 O Permissionário deverá expor em local visível e público a tabela dos preços (assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo cessionário).

9.1.14 O Permissionário não poderá pernoitar dentro das instalações cedidas tampouco nas instalações do aquartelamento.

9.1.15 O objeto da cessão de uso inclui apenas a disponibilização da sala, devendo o cessionário responsabilizar-se pelos móveis e aparelhos para desenvolver suas atividades.

9.1.16 O cessionário deverá responsabilizar pela limpeza e asseio das instalações cedidas, bem como conservação de parte elétrica, portas, janelas, piso e paredes, não podendo “lançar mão” dos serviços gerais do aquartelamento.

9.1.17 Disponibilização/colocação de extintor de incêndios na área ocupada, de acordo com as especificações locais, legais e a natureza da atividade a ser desempenhada.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Sala medindo uma área total de 43,24 m², localizada na fração do imóvel RO-12-0027, no interior das instalações do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), com endereço na Avenida Rogério Weber, nº 1, bairro militar – Porto Velho - RO.

10.1.2 VALOR MENSAL da cessão de uso de Alfaiataria: R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), sendo:

10.1.2.1 Valor da locação do imóvel: R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme o Laudo de Avaliação Seção Técnica 5º BEC.

10.1.2.2 Haverá participação da Cessionária no rateio de despesas com energia elétrica, de acordo como definido neste estudo preliminar:

10.1.2.2.1 A Cessionária apresentará ao fiscal administrativo, por ocasião da assinatura do contrato a relação de equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados no local da Cessão, para fins de cálculo de consumo estima de energia elétrica.

10.1.2.2.2 Para a conclusão da quantidade da energia consumida em kW/h, considerar: a quantidade de aparelhos (cargas instaladas pela Cessionária e sua forma de utilização conforme tabelas do PROCEL); a potência dos aparelhos; o número de horas com os aparelhos ligados; o número de dias úteis de uso ao mês; e o preço do kW/h cobrado pela

Energisa - Distribuição Rondônia, constante na fatura do mês de referência ao consumo; com a adoção da seguinte fórmula:

$$\Sigma (\text{energia}) = \frac{(Q) \times (P) \times (D) \times (H)}{1000} = \text{KW/h}$$

Onde:

Σ = Energia consumida mensalmente em kW/h;

(Q) = Quantidade de Aparelhos;

(P) = Potência do Aparelho;

(D) = Número de dias úteis de uso ao mês;

(H) = Número de horas com o aparelho ligado.

10.1.2.2.3 (Valor do kW/h) = preço do kW/h cobrado pela Energisa no mês de referência ao consumo.

10.1.2.2.4 O consumo estimado será multiplicado, mensalmente, pelo valor do Kilowatt/hora, constante na fatura de energia elétrica do Pavilhão do 5º BEC e reembolsado pelo CESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 5º dia útil do mês subsequente.

10.1.2.2.5 Mensalmente, o Fiscal do contrato entrará em contato com o Gestor de Tarifas Públicas da OM e solicitará o valor do Kilowatt/hora do mês em curso, preencherá a GRU e a encaminhará, até o dia 5 do mesmo mês ao Cessionário.

10.1.2.2.6 No caso de eventual atraso no pagamento da taxa de energia elétrica, o valor devido será acrescido de multa no valor de 02 % (dois por cento) do valor mensal e juros, sendo que sua apuração será desde a data seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% ao ano.

10.2 A água não será cobrada taxa, haja vista, as dependências possuir apenas 01 (Um) ponto de água 01 (uma) torneira, sendo seu consumo desprezível e embutido no valor da locação do imóvel.

10.3 O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3.

10.4 Para os meses de meio expediente (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da locação e participação nas contas de água e energia terá uma redução de 30%, caso a Cessionária cumpra este meio expediente.

10.5 O Contrato de Cessão não gerará despesas para a CEDENTE. A CESSIONÁRIA se responsabilizará integralmente por suas despesas operacionais.



10.6 O ressarcimento das despesas mensais pela cessão de uso do espaço se dará a partir da assinatura do termo de cessão, conforme prazos determinados no presente Termo, devendo ser efetuado independente de notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.7 O horário de execução dos serviços da alfaiataria será de 07h45 as 12h00 e 13h30 as 16h45, de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras 08h00 as 12h00, exceto os dias que não houver expediente regular no órgão.

10.7.1 Qualquer mudança de horário deverá ser solicitada ao fiscal de contrato que levará a apreciação do fiscal administração do 5º BEC.

10.8 Da limpeza, manutenção, conservação e vigilância da área ocupada:

10.8.1 A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com limpeza, manutenção e conservação do espaço ocupado, ou seja, promover ações e providências relacionadas à limpeza, iluminação, pintura, dedetização, estrutura hidro sanitária e elétrica do local, entre outros serviços semelhantes.

10.8.2 O maquinário, os móveis e os materiais acessórios pertencentes à CESSIONÁRIA (O) deverão ser totalmente conferidos, recolhidos e retirados após a desocupação do imóvel, mediante os termos de encerramento do vínculo contratual.

10.8.3 A (O) CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com a vigilância do espaço cedido.

10.8.4 A(O) CESSIONÁRIA(O) deverá responsabilizar-se pela segurança do estabelecimento, contribuindo com as ações gerais de segurança e vigilância realizadas no prédio ou nas imediações em que se localiza o espaço cedido, não podendo ser atribuída à CEDENTE qualquer responsabilização pela ocorrência de delitos locais e específicos no estabelecimento, por omissão ou negligência, ou que não condigam com o plano geral de segurança e vigilância desenvolvido pela instituição.

11 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Receber da Cessionária o valor resultante da cessão de uso, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada,

no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.7 Fiscalizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Cessionária, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.8.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.13 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Cessionária, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

12 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Explorar a área conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta

12.3 Fica a CESSIONÁRIA a obrigação de observar rigorosamente todas as medidas estabelecidas pelo Poder Público no combate à Covid-19.

12.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso a contratada tenha agido com dolo ou culpa, desde que garantida a ampla defesa da mesma, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.24 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.24.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,



desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CESSIONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CESSIONÁRIA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CEDENTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil de cada mês.

16.2 Os pagamentos a serem realizados pela Cessionária são R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) referentes à cessão da sala de 43,24 m² (quarenta e três metros vírgula vinte e quatro metros quadrados) acrescido da taxa de energia elétrica conforme estabelecido nos subitens 10.1.2.2 ao 10.1.2.2.6.

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

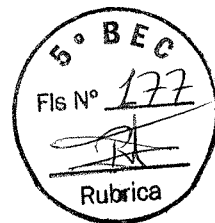
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438$		
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 REAJUSTE

17.1 O valor mensal da cessão de uso da Alfaiataria: R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) será fixo e irreajustável no prazo de um ano da data limite para apresentação da proposta, excetuando os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, que poderão ter a



redução de 30%, conforme item 8.1.4, deste termo de Referência.

17.2 O valor da despesa com energia elétrica poderão ser reajustados em épocas próprias e índices específicos, em igualdade de condições com os consumidores em geral.

17.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CESSIONÁRIA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CEDENTE, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CEDENTE pagará à CESSIONÁRIA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 Com relação aos preços dos produtos ofertados na tabela 1.2 deste termo de referência, e mediante solicitação da Cessionária, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, através de apresentação de pesquisas de preço que comprovem a adequação ao mercado e que atendam ao que rege a Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

17.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o valor total da licitação é não compensatório para a apresentação de garantia, tendo em vista que onera o cessionário e não garante a compensação de possíveis prejuízos ao imóvel.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CESSIONÁRIA que:

19.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.3 Fraudar na execução do contrato.

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.5 Cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

19.2.2 Multa de:

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CEDENTE a promover a rescisão do contrato.

19.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



19.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

19.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

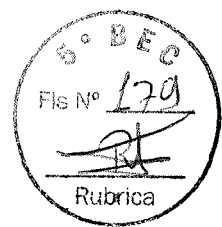
19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor



remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 O critério de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

20.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

20.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.3.1.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

21.1 Valor Global de R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois).

21.1.1 O valor de referência foi obtido a partir de pesquisas no comercio local conforme previsto no inciso IV, do Art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020.

22 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Não haverá para o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão Eletrônico por se tratar de receita.

Porto Velho-RO, 1 de agosto de 2022.

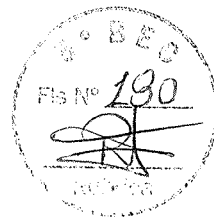
RAPHAEL FERNANDO LIMA GUEDES - 1º Ten
Equipe de Planejamento



FLÁVIO BERNARDINO DA SILVA - 3º Sgt
Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP 64043.005578/2022-52

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE CESSÃO DE USO
PARA ALFAIATARIA E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. A equipe de planejamento para processo licitatório para cessão de uso para alfaaiataria encaminhou o DIEx nº 01/22, de 20 de junho de 2022 - NUP: 64043.005578/2022-52, cujo objeto é a cessão de uso para alfaaiataria.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 66, de 6 de abril de 2022.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

6. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

6.1. Não de aplica.

7. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

7.1. Esta licitação é para participação exclusiva para ME/EPP, como preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e Art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2005.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SISPP

8.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002.

9. DOS RECURSOS

9.1. Não se aplica.

10. PARECER JURÍDICO

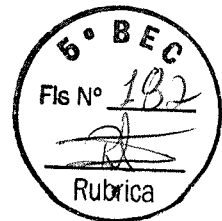
10.1. As justificativas ou acatamento das recomendações constantes do PARECER n. 02364/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 12 de julho de 2022, foram realizadas pela equipe de planejamento designada em Boletim Interno.

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção de Saúde do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para cessão de uso para alfaiataria.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 2 de agosto de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO II – ESTUDO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar - 36/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.005578/2022-52

2. Objetivo

O presente documento, denominado Estudos Preliminares, foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar um cessionário para exercer a atividade de apoio da alfaiataria nas dependências do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, sob regime oneroso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O espaço a ser cedido é uma sala comercial contendo 43, 24 m², com dois ambientes, separados por parede interna em alvenaria, parede externa edificada em tijolo cerâmico de 1/2 vez, rebocada, emassadas e pintadas com tinta PVA (pelo lado interno), todas na cor branca. O revestimento do piso é do tipo granelite, com rodapés de 10 cm de altura em granelite em toda a extensão do imóvel. A porta que dá acesso à área externa é do tipo de uma folha de abrir, em vidro temperado e porta interna que separa os ambientes é do tipo uma folha de abrir, semioca, todas com ferragens. A janela é do tipo quatro folhas com duas folhas de corer, em vidro temperado. O forro é do tipo PVC, branco, em toda a extensão do imóvel. O sistema elétrico é do tipo sobrepor, composto por cinco luminárias em LED, 1 tomada de uso específico (ar condicionado) e 7 tomadas de uso geral. O sistema de cobertura composto por treliças metálicas e telhas do tipo galvanizadas.

No caso em tela importante registrar que o atual cessão de uso oriunda do pregão eletrônico nº 16/2017, em nome de MC PEREIRA MIGUEL - ME - CNPJ 08.191.353.0001-28, se extinguirá em 14/09/22.

3. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade de dotar o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), atendimento ao público interno no que tange ao funcionamento de uma alfaiataria, tendo em vista que esta Organização Militar possui um efetivo de aproximadamente 735 (setecentos e trinta e cinco) militares cumprindo expediente em tempo integral e em situações adversas. E ainda a alfaiataria da vigência da atual cessionária finda-se no mês de agosto deste ano e constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de apoio aos integrantes da referida OM. Por este motivo, considera-se que o supracitado empreendimento se encontra em mercado restrito, ou seja, oferece seus serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo do 5º BEC. Por este motivo, não foi classificado em nenhuma das atividades descritas no item 5.1.2, alínea a), da ABNT NBR 14.653-4, o qual cita as atividades classificadas como empreendimento de base imobiliária.

A cessão de uso possibilitará a disponibilização de serviços de alfaiataria, apoiando a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão individual dos militares desta Organização Militar, uma vez que o regulamento das Forças Armadas define o padrão de apresentação pessoal para os públicos masculino e feminino.

EM BRANCO



A contratação de empresa para serviços profissionais de alfaiataria, costuras em geral, além de comércio de uniformes, insígnias, equipamentos de uso militar e similares, com base no Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), visa atender às necessidades do 5º BEC, se fazendo extremamente essencial para o cotidiano dos militares que aqui servem.

O espaço físico a ser cedido é utilizado pela empresa M.C. PEREIRA MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.353/0001-28, até o dia 14/09/2022, após 60 (sessenta) meses de duração, conforme consta do Contrato de Cessão de Uso nº 16/2017.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	AILTON - Cap

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que estipula: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Encontra-se prevista em legislação específica, que a contratação da cessão de uso por meio de exploração econômica de bens da união, deve ser licitada por meio de Pregão Eletrônico, na forma tradicional, por meio de recebimento de retribuição pecuniária.

Será adotado como critério de julgamento para seleção do CESSIONÁRIO, o menor preço dos materiais /serviços prestados aos usuários finais, mediante a composição de um Grupo Único de 20 (vinte) itens, que se refere a cesta de produtos básicos a serem comercializados.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a. Ser do ramo do objeto da licitação;
- b. Atender aos horários de funcionamento previamente estabelecidos;
- c. Comercializar, no mínimo, os itens da cesta de produtos básicos, conforme tabela constante do item 1.3. do presente documento, podendo ainda, realizar o fornecimento de outros itens que tiverem aceitação aos usuários, desde que não sejam ilícitos e que se adequem à atividade da alfaiataria;
- d. possuir mão de obra capacitada e qualificada para o desempenho das diversas tarefas;
- e. possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- f. É obrigatória a realização de dedetização e desratização do estabelecimento, no período previsto na legislação sanitária, sendo esta ação uma obrigação às expensas da CESSIONÁRIA.
- g. Estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- h. Possuir certa experiência no mercado (apresentação de atestado de capacidade técnica);
- i. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j. Os usuários serão atendidos mediante o pagamento do preço correspondente ao produto no caixa, em moeda corrente, podendo ser o mesmo efetuado através de:
 - j.1. Dinheiro.
 - j.2. Cartões de Débito ou Crédito - a critério da CESSIONÁRIA.

EM BRANCO



j.3. Outras formas de pagamento - a critério da CESSIONÁRIA.

k. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A proponente deve observar os critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do "Guia de Licitações Sustentáveis", conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoessustentaveis>), devendo ainda, ter a preocupação constante em adotar tais critérios e práticas, para aquelas atividades que assim o exigir, conforme determinação dos órgãos de controle ambiental e legislação pertinentes.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como consultas realizadas no Sistema de Acompanhamento da Gestão, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Por fim foi realizado pela seção técnica do 5º Batalhão de Engenharia de Construção o Laudo de Avaliação em de maio de 2022.

7. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes técnicos e requisitantes em harmonia com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1 da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que solicitamos o prosseguimento da pretensão.

Disponibilizar profissionais, atendentes/funcionários, em quantidade suficiente para atender a demanda pelos serviços de alfaíataria, de modo a não provocar o acúmulo demasiado de clientes em espera. Responsabilizar-se inteiramente pelas despesas com limpeza, manutenção e conservação do espaço ocupado, ou seja, promover ações e providências relacionadas à limpeza, iluminação, pintura, dedetização, estrutura hidro sanitária e elétrica do local, entre outros serviços semelhantes.

No que concerne à realização de pequenas reformas ou adaptações estruturais no espaço delimitadamente ocupado as mesmas somente serão permitidas com uma formal autorização (por escrito), por parte do Fiscal Administrativo, o qual supervisionará a obra, em caso de autorização, ficando o ocupante passível de sofrer penalidades cabíveis pelo descumprimento a esta determinação.

Em caso de autorização, a pequena reforma/adaptação estrutural ocorrerá à expensas do ocupante, independentemente de indenização, sendo, portanto, a benfeitoria irreversivelmente incorporada ao bem imóvel público da instituição.

O maquinário, os móveis e os materiais acessórios pertencentes à(o) Cessionária(o) deverão ser totalmente conferidos, recolhidos e retirados após a desocupação do imóvel, mediante os termos de encerramento do vínculo contratual.

Responsabilizar-se pela guarda/permanência de pessoas e bens no local (colocação de gradeados, cadeados, isolamentos, divisórias, guarda responsável das chaves do estabelecimento, comunicação oficial sobre o horário previsto para funcionamento, entre outras.

Disponibilização/colocação de extintor de incêndios na área ocupada, de acordo com as especificações locais, legais e a natureza da atividade a ser desempenhada.

EM BRANCO



8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Cessão de uso de imóvel para o exercício de atividade de alfaiataria, sob regime oneroso, a título do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

O espaço físico a ser cedido é composto por 01 (uma) sala térrea, medindo aproximadamente 43,24 m² (quarenta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados) de área total, situada nas dependências do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76.801-913.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REGUMENTAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	1	Bandeira emborrachada do brasil	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	11,67
	2	Camiseta regata para tfm	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	30,00
	3	Camiseta camuflada 100% algodao, similar a malwee ou de melhor qualidade	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	40,67
	4	Calca camuflada padrao eb	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	131,33
	5	Cinto modelo n.a. com fivela verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	42,67
	6	Cinto militar, modelo social verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	12,33
	7	Coturno modelo extra leve, similar ao atalaia ou melhor qualidade	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	166,00
	8	Divisa de soldado emborrachada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00
	9	Divisa de cabo emborrachada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00

EM BRANCO

1	10	Distintivo de infantaria emborrachado	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	8,00
	11	Distintivo semicircular, emborrachado de selva	Regulamento de uniforme do exército	Cj	1	9,33
	12	Farda camuflada de combate completa, rip stop (gandola e calca)	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	2605,00
	13	Fivela preta metal	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	12,33
	14	Gandola de combate, lisa, camuflada	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	155,00
	15	Gorro de pala dura camuflado	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	36,00
	16	Meia branca de TFM	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	13,33
	17	Meia verde oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	13,33
	18	Bombacha de liga	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	5,33
	19	Calcao de TFM – Sgt/Cb/Sd	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	36,67
	20	Suspensorio modelo N.A. Verde Oliva	Regulamento de uniforme do exército	Un	1	60,00
						1.064,99

EM BRANCO



9. Estimativa do Valor da Contratação

A CESSIONÁRIA ficará obrigada a recolher através de GRU (Guia de Recolhimento da União), a importância mensal de **R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) até o 5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido referentes a cessão de uso.

Haverá participação da Cessionária no rateio de despesas com energia elétrica, de acordo como definido neste estudo preliminar:

A Cessionária apresentará ao fiscal administrativo, por ocasião da assinatura do contrato a relação de equipamentos eletrônicos a serem utilizados no local da Cessão, para fins de cálculo de consumo estimado de energia elétrica.

Para a conclusão da quantidade da energia consumida em kW/h, considerar: a quantidade de aparelhos (cargas instaladas pela Cessionária e sua forma de utilização conforme tabelas do PROCEL); a potência dos aparelhos; o número de horas com os aparelhos ligados; o número de dias úteis de uso ao mês; e o preço do kW/h cobrado pela Energisa - Distribuição Rondônia, constante na fatura do mês de referência ao consumo; com a adoção da seguinte fórmula:

$$(\text{energia}) = (Q) \times (P) \times (D) \times (H) = \text{KW/h}$$

1000

Onde:

Σ = Energia consumida mensalmente em kW/h;

(Q) = Quantidade de Aparelhos;

(P) = Potência do Aparelho;

(D) = Número de dias úteis de uso ao mês;

(H) = Número de horas com o aparelho ligado.

(Valor do kW/h) = preço do kW/h cobrado pela Eletrobrás no mês de referência ao consumo;

O consumo estimado será multiplicado, mensalmente, pelo valor do Kilowatt/hora, constante na fatura de energia elétrica do Pavilhão do 5º BEC e reembolsado pela CESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Mensalmente, o Fiscal do contrato entrará em contato com o Gestor de Tarifas Públicas da OM e solicitará o valor do Kilowatt/hora do mês em curso, preencherá a GRU e a encaminhará, até o dia 25 do mesmo mês ao Cessionário.

No caso de eventual atraso no pagamento da taxa de energia elétrica, o valor devido será acrescido de multa no valor de 02 % (dois por cento) do valor mensal e juros, sendo que sua apuração será desde a data seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% ao ano.

Água - não será cobrada taxa, haja vista, as dependências possuir apenas 01 (Um) ponto de água 01 (uma) torneira, sendo seu consumo desprezível e embutido no valor da locação do imóvel;

EM BRANCO



O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3.

O pagamento das despesas com energia elétrica e água/esgoto também serão recolhidos através de Guia de Recolhimento a União (GRU), através do código nº 288861.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

O presente procedimento licitatório visa a cessão de uso de imóvel da união, sendo que para se obter o fornecedor que possa prestar o serviço de alfaiataria será necessário uma licitação com quinze itens de disputa pelo menor valor do material.

Destarte, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupo para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública, pois terá que haver apenas um vencedor

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo teve como alicerce os autos que compõe a pregão eletrônico nº 16/2017, referente a cessão de uso de alfaiataria se extinguirá em 14/09/2022.

Ou seja, contratações correlatas e/ou independentes, não se enquadra neste processo licitatório.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais em questão visa atender as necessidades dos militares do 5º BEC.

A Organização Militar - Gestora, como sendo o 5º BEC, tem disponibilidade de ambiente próprio para implantação de 01 (uma) alfaiataria, podendo a cessionária prioritariamente a venda de artigos militares, fazendo-se necessário a efetivação de pelo menos 01(um) alfaiate para promover atividades relativas à alfaiataria que se destinarão ao atendimento das necessidades desta Unidade Militar.

A contratação está alinhada com o Plano de Contratação do 5º BEC, referente ao biênio 2022-2023, visto que propicia a melhoria das condições de trabalho dos seus integrantes

13. Resultados Pretendidos

A Administração verifica que este tipo de contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

a) Maior qualidade de vida no trabalho.

b) Manter a economicidade e integração dos fardamentos, uniformes e acessórios militares junto aos serviços de corte e costura prestado;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- c) Melhorar a qualidade da apresentação individual dos integrantes do 5° BEC;
- d) Aprimorar a eficácia em adquirir fardamentos, uniformes e acessórios militares sem que os integrantes do 5° BEC precisem se deslocar para outras regiões;
- e) Padronização do uniforme e dos seerviços prestados; e
- f) Arrecadação de recursos: a Administração arrecadará mensalmente um determinado valor, conforme consta do Laudo de Avaliação Técnica elaborado pelo 5° Batalhão de Engenharia de Construção (5° BEC), acostado aos autos.

14. Providências a serem Adotadas

O 5° BEC tem disponibilidade e ambiente próprio para implantação de 01 (uma) alfaiataria, possibilitando que os militares da organização militar tenham à disposição o serviço de venda de uniformes, considerado essencial para o cotidiano dos militares. Por tais razões, faz-se necessário a efetivação de um cessionário para promover atividades relativas à alfaiataria, que destinar-se-ão ao atendimento das necessidades da OM cedente e de seus servidores.

Os militares designados para atuarem como fiscais de contratos estão capacitados para atuarem no contratação e fiscalização desta cessão de uso, de acordo com as suas especificidades.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), a fim de garantir que a contratação esteja alinhada aos preceitos de sustentabilidade, foi verificado a necessidade de que seja incluído, no termo de referência do processo tais termos:

“Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, Consultoria Geral da União - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017).

Ademais, não foram identificados impactos ambientais para a contratação dos serviços em questão.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto do certame, que visa a exploração de atividade de alfaiataria, por meio de cessão de uso, para venda de artigos militares e serviços de alfaiataria a serem ofertados aos integrantes da Organização Militar, constitui atividade de apoio, sendo considerada empreendimento de mercado restrito, vez que, oferece serviços apenas no interior do aquartelamento, não podendo inserir-se no mercado externo ao 5° BEC, neste sentido, e ainda em razão do imóvel encontrar-se em condições de utilização imediata, rege-se, salvo melhor juízo, pela viabilidade do certame.

EM BRANCO



17. Responsáveis


RAPHAEL FERNANDO LIMA GUEDES
Equipe de Planejamento


FLÁVIO BERNARDINO DA SILVA
Equipe de Planejamento

Em cumprimento ao constante Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 40 de 22/05/20.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – TEN CEL
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LAUDO DE AVALIAÇÃO.pdf (14.13 MB)

EM BRANCO



Anexo I - LAUDO DE AVALIAÇÃO.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO - ALFAIATARIA

ÁREA DO IMÓVEL: 43,24 m²

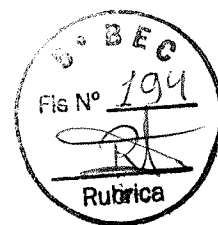
Valor Mínimo = R\$ 1.006,88

Valor Médio = R\$ 1.069,60

Valor Máximo = R\$ 1.130,32

*Para efeito de Cessão podem ser adotados valores mensais a partir do mínimo estabelecido por este Laudo.

- Maio de 2022 -



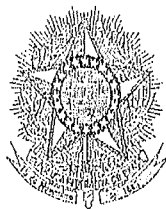
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

RESUMO

Endereço do imóvel Avenida Rogério Weber, no 01 – Bairro Militar.			
Cidade Porto Velho	UF RO		
Objetivo da Avaliação CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO			
Finalidade da Avaliação CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO - ALFAIATARIA			
Solicitante e/ou interessado MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO			
Proprietário MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO			
Tipo de Imóvel Sala Comercial	Áreas do Imóvel (m²) 43,24 m²		
Metodologia COMPARATIVO DE DADOS	Especificação (fundamentação/precisão) GRAU III / GRAU III		
Pressupostos e Ressalvas ÁREAS CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA			
Valor Médio para a venda R\$ 1.069,60			
Valor Máximo R\$ 1.133,32		Valor Mínimo R\$ 1.005,88	
Nome do Responsável Técnico MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	CPF 966.629.130-49	Formação do RT ENG CIVIL	CREA do RT 213356/D-RS

Assinatura do responsável Técnico

Porto Velho, 25 de maio de 2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Laudo de Avaliação nº 02/2022-SecTec/5º BEC

LAUDO DE AVALIAÇÃO do imóvel para Cessão de Uso para exercício de atividade de apoio - alfaiataria, situado na Avenida Rogério Weber, no 01, Bairro Militar, Cidade de Porto Velho/RO, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, com área do imóvel 43,24 m².

REF.: DIEx nº 131-Cia E Eqp Mnt/5º BEC, 2 MAIO 22

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Comando do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FINALIDADE DO LAUDO

Fornecer ao Comando do 5º BEC o valor mensal para Cessão do imóvel supracitado.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da avaliação é calcular, através de modelos matemáticos de inferência estatística, os valores mínimo, médio e máximo para o preço de cessão do imóvel em questão, com base na comparação com outros imóveis que apresentarem similaridade com o avaliando.

4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada que afetam as análises, opiniões e suas conclusões. No Método Comparativo Direto de dados de mercado foi utilizado o software SISDea da Pelli Sistemas Engenharia.

O avaliador inspecionou pessoalmente o imóvel avaliando elaborando o laudo por si e ninguém mais, a não ser o avaliador, que preparou as análises e as respectivas conclusões. O laudo foi elaborado com estrita

Assinatura manuscrita em tinta preta.



observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional. A localização de cada imóvel em relação ao avaliando foi verificada pelo autor do laudo.

Para determinar o valor da avaliação, adotamos o Método Comparativo Direto de dados utilizando o processo da "Inferência Estatística". Para tanto, efetuamos uma ampla e detalhada pesquisa de mercado, consultando as fontes competentes, principalmente corretoras e imobiliárias locais, para obtenção de ofertas e de informações específicas do mercado local para o tipo de imóvel avaliando.

Para a determinação do índice referente ao padrão construtivo das amostras e do imóvel avaliando, foram utilizadas as tabelas da publicação "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos", do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE, São Paulo/SP – 2017.

Consideramos que o imóvel possui documentação regularizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, em condições de ser imediatamente cedido, considerando seu estado atual de conservação observado quando da vistoria em 17 de maio de 2022.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 PROPRIETÁRIO

União Federal por força do Título de Propriedade Nr 1060, livro 2 – D, Fls 166 a 171, de 18 de outubro de 1976, do CRI da Comarca de Porto Velho/RO, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, de acordo com o Termo de Entrega e Recebimento lavrado pela DPU/AM, às Fls 90 a 96 v. do livro próprio, datado de 26 de outubro de 1976.

5.2 OBJETO DA AVALIAÇÃO

Fração do Imóvel RO 120027 referente a área de 43,24 m², localizado à avenida Rogério Weber, no 01, Bairro Militar, Porto Velho/RO.

5.3 TIPO DO BEM

Trata-se de um imóvel térreo, em alvenaria, forro em PVC, telhado metálico, piso cerâmico, iluminação natural através de janelas em vidro e artificial por lâmpadas fluorescentes, com área de 43,24 m².

6. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O presente trabalho foi elaborado de acordo com as normas abaixo descritas:

NBR 14.653-1/2019 - Avaliação de Bens. Parte 1: Procedimentos Gerais.

NBR 14.653-2/2011 - Avaliação de Bens. Parte 2: Imóveis Urbanos.

Instrução Normativa/Secretaria do Patrimônio da União, IN/SPU Nº 2, de 2 de maio de 2017. Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

7.1 PERÍODO DA VISTORIA "IN LOCO"

Procedeu-se vistoria "in loco", em Porto Velho/RO no período de 16 à 17 de maio de 2022, com objetivo de conhecer o mercado imobiliário, fazer contato com os corretores de imóveis locais, elaborar vistoria técnica no imóvel avaliando (ANEXO I) e visitas nos imóveis ofertados (ANEXO II)

7.2 PARTICULARIDADES DOS DADOS

O mercado na região do imóvel avaliando apresenta média valorização imobiliária devido aos serviços locais existentes e à baixa quantidade de imóveis comerciais no seu entorno. Nas proximidades do avaliando encontram-se serviços públicos essenciais, tais como coleta de lixo, rede de água e esgoto, iluminação pública, rede telefônica, transporte público etc.

Na vistoria a ficha de campo permitiu anotações com as características dos imóveis, conforme tabela a seguir.

TABELA 01: FICHA DE VISTORIA DOS IMÓVEIS

Tipologia	
Bairro	
Área Total (m²)	
Padrão construtivo	
Valor - Oferta (R\$)	
Código do Imóvel	
Contato do Imóvel	
Data da Visita	

8. METODOLOGIA APLICADA

8.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

A busca por dados limitou-se a imóveis disponíveis para locação nos bairros situados em torno da região de interesse, formando um conjunto de imóveis que nos retratam ao máximo possível, a despeito das limitações, as condições socioeconômicas da região idealizada para a comercialização.



8.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VARIÁVEIS DO MODELO

Foram analisadas as seguintes variáveis "Área Total", "Padrão Construtivo" e "Valor Total". Totalizando 3 variáveis.

Realizados os diversos testes com as amostras coletadas, constatou-se que as variáveis que mais apresentavam influência na determinação do valor foram:

Variável dependente:

Valor Total: variável explicativa.

Variável independente:

Padrão Construtivo: variável que indica o padrão construtivo.

Área Total: variável numérica que indica a área total do imóvel em m².

8.3 LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

A diligência realizada com o fim da coleta de dados obteve 22 (vinte e dois) dados de mercado (vide Anexo II) como formadores da amostra.

8.4 VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Os valores das variáveis consideradas inicialmente no modelo, lançados para o imóvel avaliando, foram conforme Tabela 02:

TABELA 02: VARIÁVEIS DO IMÓVEL AVALIANDO

Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Militar
Área Total (m2)	43,24 m2
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	-
Código do Imóvel	-
Contato do Imóvel	-
Data da Visita	17 de maio de 2022

8.5 METODOLOGIA EMPREGADA

Para a avaliação da sala foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, baseado na existência de imóveis suficientemente semelhantes ao avaliando, resguardadas as suas peculiaridades inerentes aos seus respectivos locais. Com tal procedimento, chegou-se ao valor mensal de cessão do imóvel.

M2

8.6 PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS

Para cálculo do valor de venda do terreno empregou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, levado a efeito segundo a metodologia geral de pesquisa, visando atingir um maior grau de objetividade, reduzindo a subjetividade ao máximo.

Eleita a metodologia avaliatória, desenvolveu-se estudo comparativo através de inferências estatísticas com abrangência bastante ampla, compreendendo quatro fases, analiticamente identificadas:

Estabelecimento do âmbito do levantamento de dados de mercado para constituir a amostra;

Determinação da amostra e seleção das variáveis correlacionadas com os valores de venda;

Estimativa da função de regressão e teste de hipóteses sobre o modelo inferido;

Predição dos valores mínimo, médio e máximo do imóvel avaliando, em vista de seus atributos.

8.6.1 AMOSTRAGEM

Os imóveis pesquisados para compor a amostra de dados de mercado foram coletados em sites de imobiliárias locais e em anúncios pela internet, totalizando um valor de 22 (vinte e dois) imóveis cadastrados na pesquisa.

As pesquisas efetuadas junto as imobiliárias e proprietários da região mencionada obtiveram 22 (vinte e dois) registros de LOCAÇÃO de imóveis tipo SALA COMERCIAL. As referidas pesquisas permitiram a identificação de atributos que poderiam influenciar na formação do valor de cada imóvel, tais como: tamanho da área, padrão construtivo e localização.

8.7 INFERÊNCIAS

8.7.1 MODELOS

No Anexo II é apresentado ao final o resumo das amostras e um total de 22 (vinte e dois) imóveis pesquisados e visitados com as características e atributos dos dados levantados.

No Anexo III apresenta-se as memórias de cálculo dos modelos inferidos, os testes (Relatório Estatístico) e o exame do comportamento das variáveis selecionadas.

Das pesquisas desenvolvidas sobre o comportamento das variáveis que influenciam na formação dos valores despontou representativamente, quando cotejadas com as demais, a Área Total do Imóvel, com a seguinte equação:

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$$\text{Valor total} = -1203.46294 + 0.09233053084 * \text{Área total}^2 + 2143.743601 * \text{Padrão construtivo}^{1/2}$$

8.7.2 TRATAMENTO DOS DADOS

No tratamento estatístico buscou-se a convicção do valor de mercado das casas, explicando as variações dos valores obtidos no mercado imobiliário, através do ajustamento de uma EQUACÃO DE REGRESSÃO com parâmetros que possuem significância comprovada.

Dessa forma, como apresentado no ANEXO III, identificou-se um modelo matemático de homogeneização entre os dados observados, mediante metodologia de pesquisa científica, utilizando-se o método dos mínimos quadrados para obtenção de estimativas não tendenciosas dos parâmetros.

A função de REGRESSÃO MÚLTIPLA obtida pelo SISDea foi submetida aos testes usuais e pode ser considerada um modelo estatístico que permite a predição interpolativa, com as verificações a seguir.

8.7.2.1 ANÁLISE DE CORRELAÇÃO

O objetivo da análise de correlação é verificar o grau de relação entre a variável explicada e as variáveis explicativas, formadoras de valor.

Esta análise deu-se através do cálculo do coeficiente de correlação que expressa o grau em que estas variáveis estão relacionadas entre si.

Os coeficientes de correlação parcial entre as variáveis estão apresentados no ANEXO III.

O relacionamento entre as variáveis pode ser classificado de acordo com o coeficiente de correlação em:

TABELA 03: COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO

VALOR	CORRELAÇÃO
$R = 0$	Nula
$0 < R = 0,30$	Fraca
$0,30 < R = 0,60$	Média
$0,60 < R = 0,90$	Forte
$0,90 < R < 1$	Fortíssima
$ R = 1$	Perfeita

No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de correlação da Equação de Regressão o valor de $R=0,8962$, conforme apresentado no relatório do SISDea, sendo enquadrado como Relação Forte.

8.7.2.2 COEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO

Calcula-se ainda o coeficiente de determinação, que é dado por R^2 e significa a percentagem do valor da avaliação que é explicada pela equação ajustada da regressão. Isto acontece devido ao fato de que este coeficiente sempre cresce com o aumento do número de variáveis independentes e não leva em conta o número de graus de liberdade perdidos a cada parâmetro estimado.



No presente trabalho, foi obtido para coeficiente de determinação, $R^2=0,8032$. O modelo adotado responde por 80,32% da formação do valor de locação dos imóveis na região pesquisada, sendo que apenas 19,68% podem ser atribuídos a outras variáveis, imprecisões, vícios de informações, bem como perturbações aleatórias.

8.7.2.3 SIGNIFICÂNCIA DOS REGRESSORES

Trata-se de parâmetro de importância fundamental na análise de regressão. Através do nível de significância dos regressores podemos concluir se uma variável estudada como formadora de valor é importante ou não na formação do valor de avaliação.

No presente caso foram obtidas as seguintes significâncias, conforme apresentado no relatório do SISDea:

TABELA 04: SIGNIFICÂNCIA

Variáveis	Transf.	t Obs.	Significâncias (%)	Nível de Confiança (%)
Padrão construtivo	$x\frac{1}{2}$	7,31	0,01	99,99 %
Área total	x^2	3,55	0,27	99,73 %
Valor total	y	-3,95	0,11	99,89 %

FONTE: SISDea

O que nos leva a concluir que as variáveis retrodescritas são fundamentais na formação do valor de mercado do bem avaliando, ao Nível de confiança superior à 90%, o que enquadra a precisão da avaliação como Grau III.

8.7.2.4 ANÁLISE DE VARIÂNCIA

A hipótese da equação de regressão não ser representativa é estudada através da análise de variância, dentro de uma probabilidade máxima de não existência da regressão de 1%.

A análise de variância é realizada, via teste de hipótese, utilizando-se a distribuição de Fisher-Snedecor (Anexo III).

No presente caso, o valor de F calculado, conforme apresentado no relatório do SISDea, foi de $FCALC = 32,65$.

8.7.2.5 ANÁLISE DA MULTICOLINEARIDADE

A existência de relação linear exata entre as variáveis independentes constitui a chamada multicolinearidade que provoca perturbações no modelo, podendo invalidar os resultados. O indicio mais claro da existência da multicolinearidade é quando o R^2 é bastante alto, o que não acontece em nosso



modelo ($R^2 = 0,8032$). Além disso, foi verificada esta hipótese através dos gráficos apresentados a seguir, de onde se constatou que ela não existe.

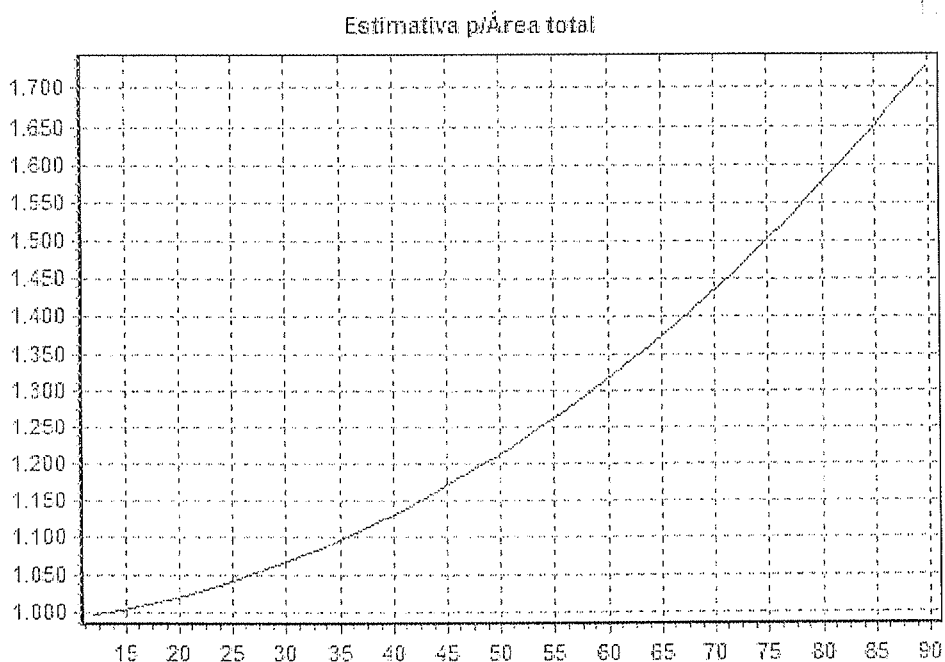


FIGURA 01: Estimativa para Área Total (Fonte: SISDea)

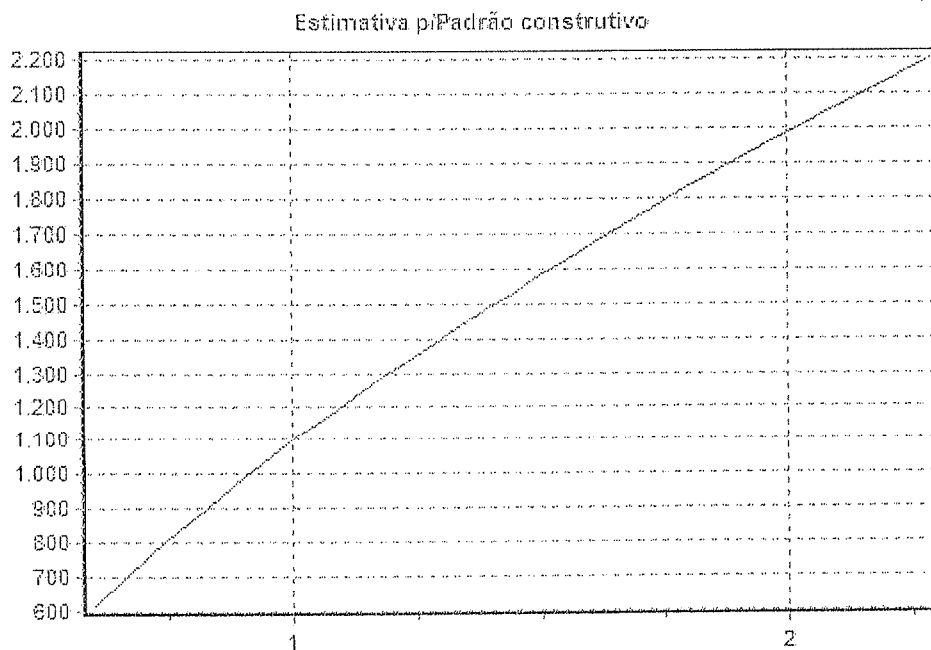


FIGURA 02: Estimativa para Padrão Construtivo (Fonte: SISDea)

Pr

8.7.2.6 ANÁLISE DE HOMOCEDASTICIDADE

A hipótese de variância constante dos resíduos (homocedasticidade) é fundamental, pois toda a teoria é baseada nesta condição. Esta hipótese foi verificada através de análise do Gráfico de resíduos - Regressão Linear (ANEXO III) e constatou-se que a variância dos resíduos é constante, ou seja, os pontos estão espalhados sem nenhum desenho definido.

8.7.2.7 NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

A distribuição dos resíduos obtida pelo SISDea e apresentada na tabela de Normalização dos Resíduos (ANEXO III) está próxima da curva normal, o que torna o resultado aceitável sobre este aspecto.

O gráfico e a tabela ilustram os resultados obtidos no SISDea, que demonstram a adequação da distribuição dos resíduos obtida no SISDea (68% - 94% - 100%) com o intervalo de Distribuição Normal sugerido (66 à 75% - 85 à 95% - 95 à 100%).

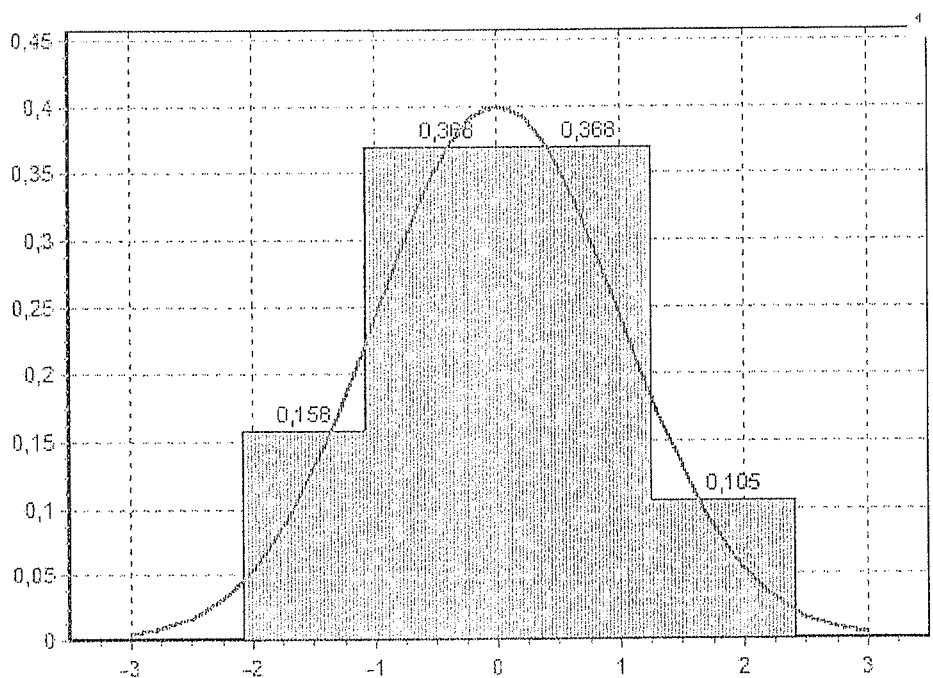


FIGURA 03: Distribuição (Fonte: SISDea)

TABELA 05: NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Intervalo	Curva Normal	Modelo
-1, +1	68%	68%
-1,64, +1,64	90%	94%
-1,96, +1,96	95%	100%



8.7.3 ANÁLISE DO CAMPO DE ARBÍTRIO:

O campo de arbítrio corresponde à semi-amplitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 06: CAMPO DE ARBÍTRIO

VALORES (R\$)	
RL Mínimo	909,16
RL Máximo	1.230,04

8.7.4 INTERVALO DE PREDIÇÃO:

O campo de arbítrio corresponde à semi-amplitude de 15% em torno da estimativa pontual adotada. Em nosso modelo o campo de arbítrio obtido através do SISDea é apresentado na tabela a seguir:

TABELA 07: INTERVALO DE PREDIÇÃO

VALORES (R\$)	
Mínimo (26,15%)	789,86
Máximo (26,15%)	1.349,34

8.8 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Na especificação da avaliação será determinado o grau de fundamentação e de precisão do modelo utilizado.

8.8.1 GRAUS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR

Serão utilizados os procedimentos indicados no item 9.2.1 da NBR 14653-2:2011.

8.8.1.1 Caracterização do Imóvel Avaliando

Completa quanto a todas as variáveis analisadas.

Pontuação: 3

8.8.1.2 Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados

Foram utilizados 22 dados de mercado, entretanto 19 imóveis foram efetivamente utilizados na avaliação. Sabe-se que no modelo 3 variáveis são independentes ($k=2$), desta forma temos que $6(k+1)=18$ dados de mercado necessários, no mínimo, para o grau III.

Pontuação: 3

8.8.1.3 Identificação dos dados de mercado

Foram apresentadas informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo, sendo alguns sem foto.

Pontuação: 3

8.8.1.4 Extrapolação

Nenhuma extrapolação foi admitida.

Pontuação: 3

8.8.1.5 Nível de significância α máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor

Conforme os resultados obtidos, a porcentagem ficou no limite dos 10%. **Pontuação: 3**

8.8.1.6 Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados

Conforme os resultados obtidos no programa utilizado, as porcentagens ficaram abaixo de 1%. **Pontuação: 3**

8.8.2 ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO A FUNDAMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

Para o enquadramento do laudo segundo o seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear, foram obtidos **18 pontos**.

De acordo com a tabela 2, no item 9.2.1. da norma, temos que o grau de fundamentação obtido para esta avaliação é o **GRAU III**.

8.8.3 GRAU DE PRECISÃO PARA MODELO DE REGRESSÃO LINEAR

A amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa foi de **11,91%**, desta forma, foi obtido o GRAU III para a estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear.

Imovel	Valor	Max.	Min.	%Amp.	%Max.	%Min.
1	1.069,60	1.133,32	1.005,88	11,91	5,96	5,96

FIGURA 04: Amplitude (Fonte: SISDea)

9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SUA DATA DE REFERÊNCIA

Grau de fundamentação obtido: III

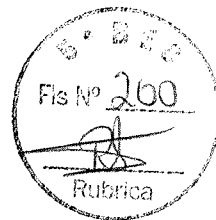
Grau de precisão para regressão linear obtido: III

Valor mensal da cessão de uso do imóvel: R\$ 1.069,60

Data de referência: **25 de maio de 2022.**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 1º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.005578/2022-52**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para cessão de uso para serviços de alfaiataria e venda de uniformes e acessórios militares, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 200.

Quartel em Porto Velho-RO, 04 setembro de 2022.

ROGER RODRIGUES GONÇALVES - Cb NB
Auxiliar Salc 5º BEC

MEMORANDUM

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.005578/2022-52



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 15-2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER

SEÇÃO: SALC

OBJETO

CESSÃO DE USO ALFAIATARIA

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
VOLUME II

ASSUNTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: CESSÃO DE USO ALFAIATARIA

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU/RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022–CPL 5º BEC

NUP: 64043.005578/2022-52

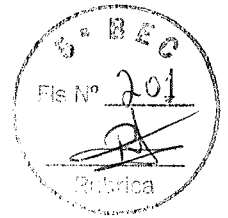
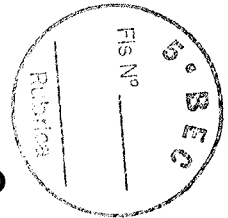
ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura de Licitação.....	02
Parte Requisitória.....	03
Designação dos agentes da administração.....	04-08
Planejamento de Licitação do 5º BEC.....	09-11
Formalização da Demanda.....	12-13
ANEXO II - Estudos Preliminares.....	14-21
Mapa de Risco.....	22-24
Laudo de Avaliação.....	25-70
Memorial Descritivo.....	71-73
Termo de Referência.....	74-87
Aprovação do termo de Referência.....	88-89
Relatório da pesquisa de preço e mapa comparativo.....	90-118
Edital.....	119-132
ANEXO III - Minuta Termo de Contrato.....	133-137
ANEXO IV - Minuta proposta Comercial.....	138-140
ANEXO V - Nota explicativa.....	141-142
ANEXO VI - Termo de Vistoria.....	143-144
ANEXO VII – Planilha de Custo	145-146
Lista de Verificação ON Nº 2/2016 SEGES.....	147-148
Lista de Verificação.....	149-150
Ofício de encaminhamento.....	151
Certidão de Cumprimento das Orientações CJU.....	152
Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica da União.....	153
Edital e Anexos.....	157 a 230
Aprovação do termo de Referência.....	181
Estudo Preliminar.....	182 a 192
Laudo de Avaliação.....	193 a 217
Termo de Encerramento de Volume.....	200
Termo de Abertura de Volume.....	201
Minuta do Termo de Contrato.....	218 a 222
Minuta Proposta Comercial.....	223 a 224
Nota Explicativa.....	225 a 226
Termo de Vistoria.....	227 a 228

Planilha de Composição de Preço.....	229 a 231
Publicação em Jornal / DOU.....	232
Documentação (CD).....	233
Lista de Verificação.....	234 a 235
DIEx Nº419-SS Exp Econ/SPIMA/2ºGpt E	236 a 238
Termo de Encerramento.....	239



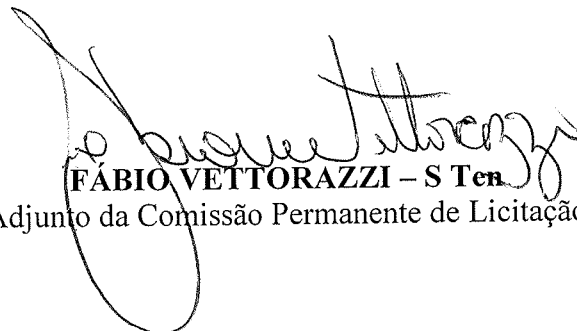
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.005578/2022-52**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para cessão de uso para serviços de alfaiataria e venda de uniformes e acessórios militares, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 201.

Quartel em Porto Velho-RO, 02 setembro de 2022.


FÁBIO VETTORAZZI – S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação



10. CONCLUSÃO

De acordo com a metodologia adotada neste trabalho pode-se afirmar com 80% de certeza que o valor máximo de mercado do referido imóvel, perfaz, em valores nesta data, para pagamento à vista, o montante de:

TABELA 08 VALOR FINAL

VALORES	FAIXA DE VARIAÇÃO DO VALOR MENSAL DA CESSÃO DE USO – R\$
MÍNIMO	1.005,88
MÉDIO	1.069,60
MÁXIMO	1.133,32

O valor médio corresponde à R\$ 1.069,60 (um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM – 1º SGT – CREA nº 213356/D-RS.

Engenheiro Civil, Especialista em Patologia das Construções, credenciado junto a Secretaria de Patrimônio da União (SPU), a fim de proceder avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército.

12. ANEXO I – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

13. ANEXO II – RELATÓRIO DE AMOSTRAS

14. ANEXO III – ANÁLISE DE INFERÊNCIA ESTATÍSTICA

Porto Velho, RO, 25 de maio de 2022.

Marcio Roberto dos Santos Brum
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 213356

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM
1º SGT – Engenheiro Civil
CREA nº 213356/D-RS
(Credenciado pela Secretaria de Patrimônio da União)

12

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO IMÓVEL AVALIANDO

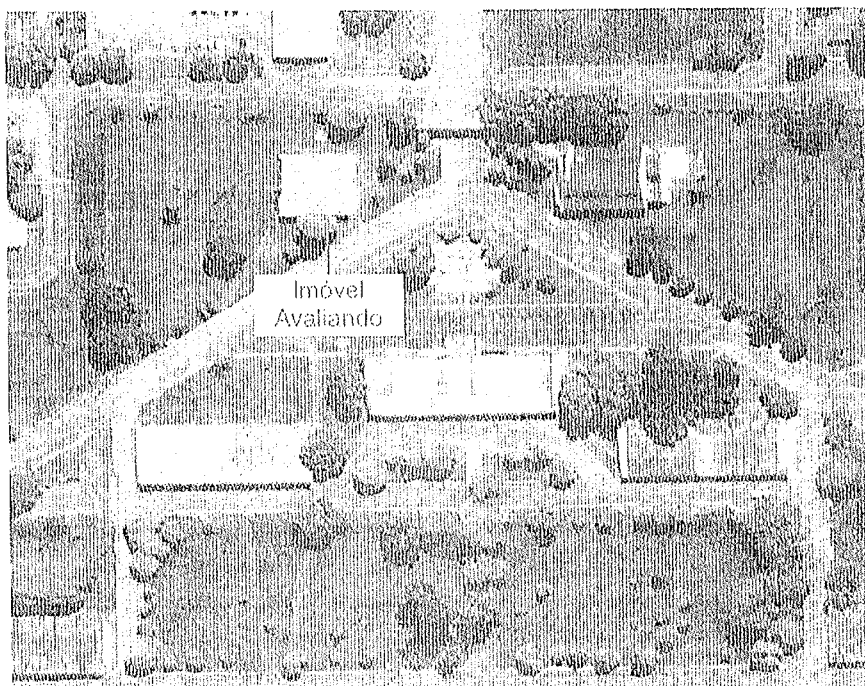


FIGURA 01: Localização do imóvel avaliando no mapa (Fonte: Avaliador)

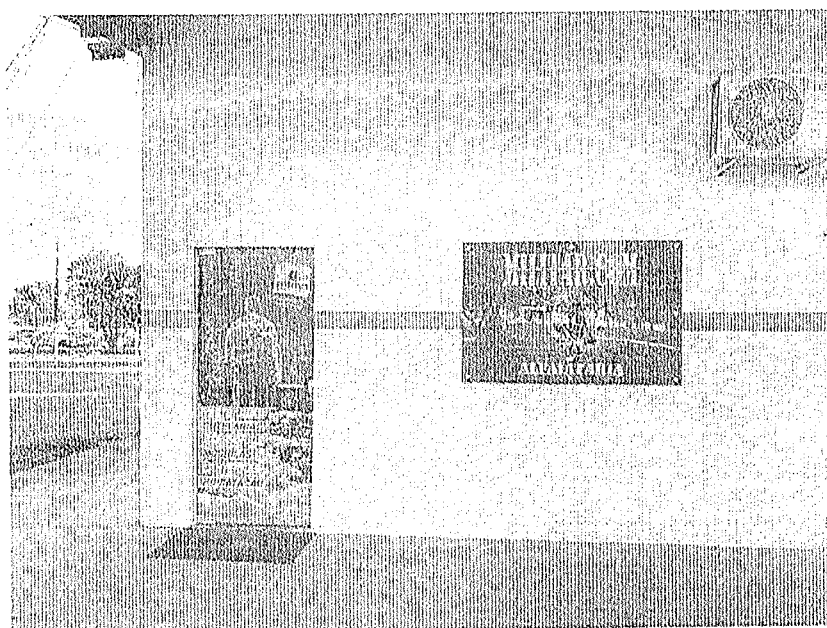


FIGURA 02: Fachada do imóvel avaliando (Fonte: Avaliador)

21

ANEXO II

RELATÓRIO DE AMOSTRAS



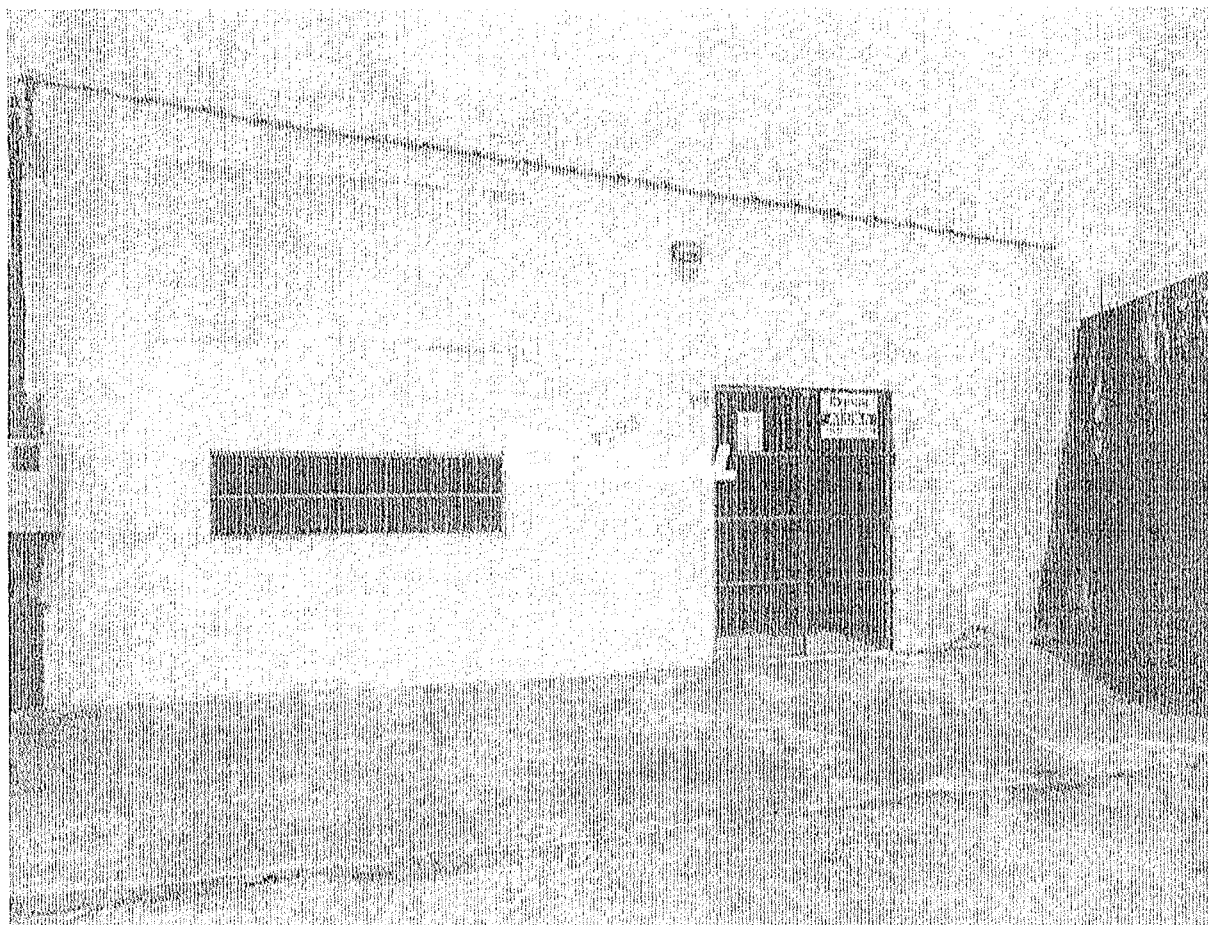
AMOSTRA 01



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Centro
Área Total (m²)	12,00
Padrão construtivo	0,780
Valor - Oferta (R\$)	750,00
Código do Imóvel	SA0020-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

3/11

AMOSTRA 02



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Eletronorte
Área Total (m²)	60,00
Padrão construtivo	0,600
Valor - Oferta (R\$)	900,00
Código do Imóvel	SA0077-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

P.2

AMOSTRA 03



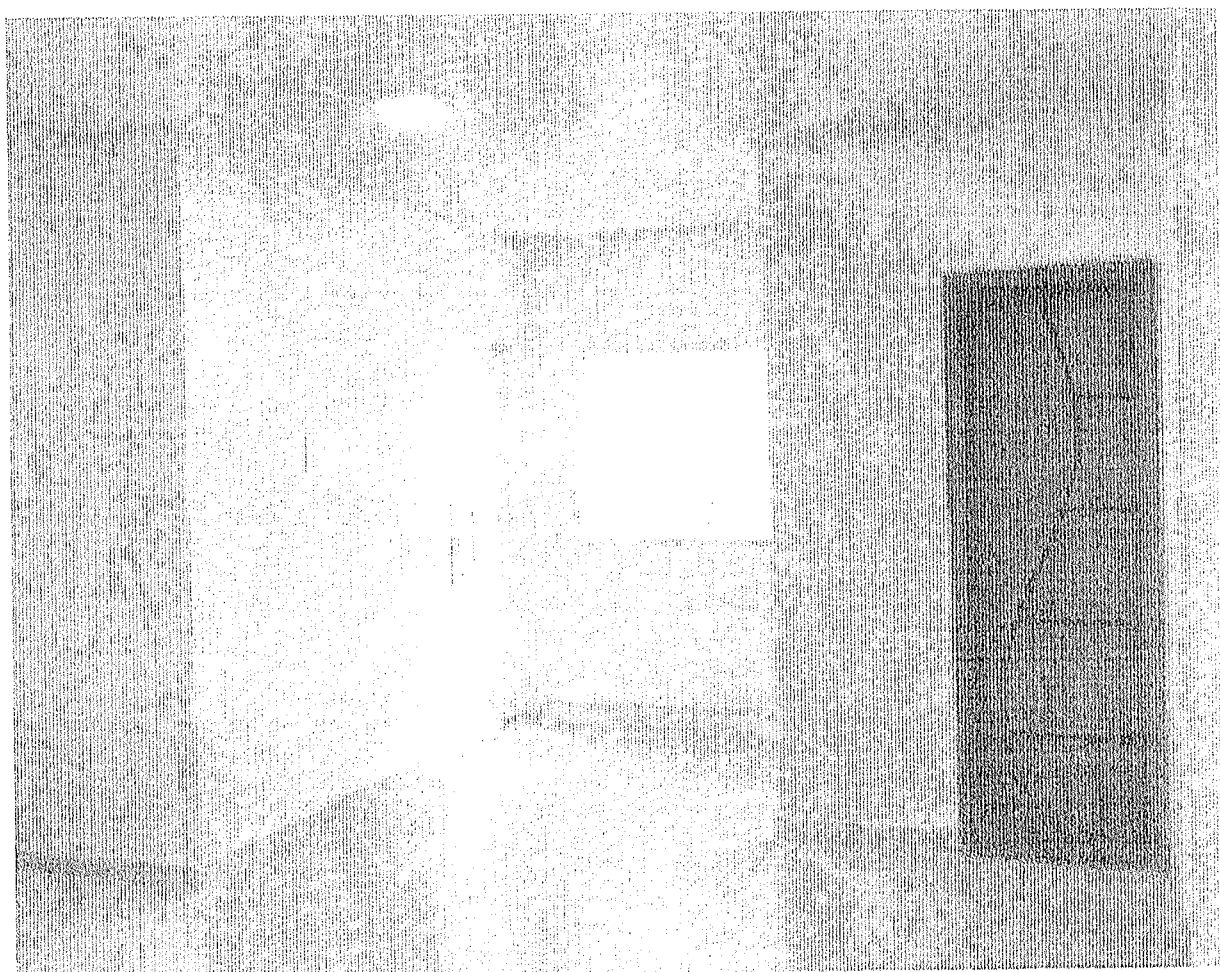
Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Embratel
Área Total (m²)	50,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	900,00
Código do Imóvel	SA0069-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 04



Bairro	Centro
Área Total (m²)	50,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	950,00
Código do Imóvel	SA0078-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 05



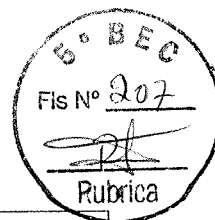
Tipologia	Sala Comercial
Bairro	São João Bosco
Área Total (m²)	35,00
Padrão construtivo	1,440
Valor - Oferta (R\$)	1.500,00
Código do Imóvel	SA0085-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 06

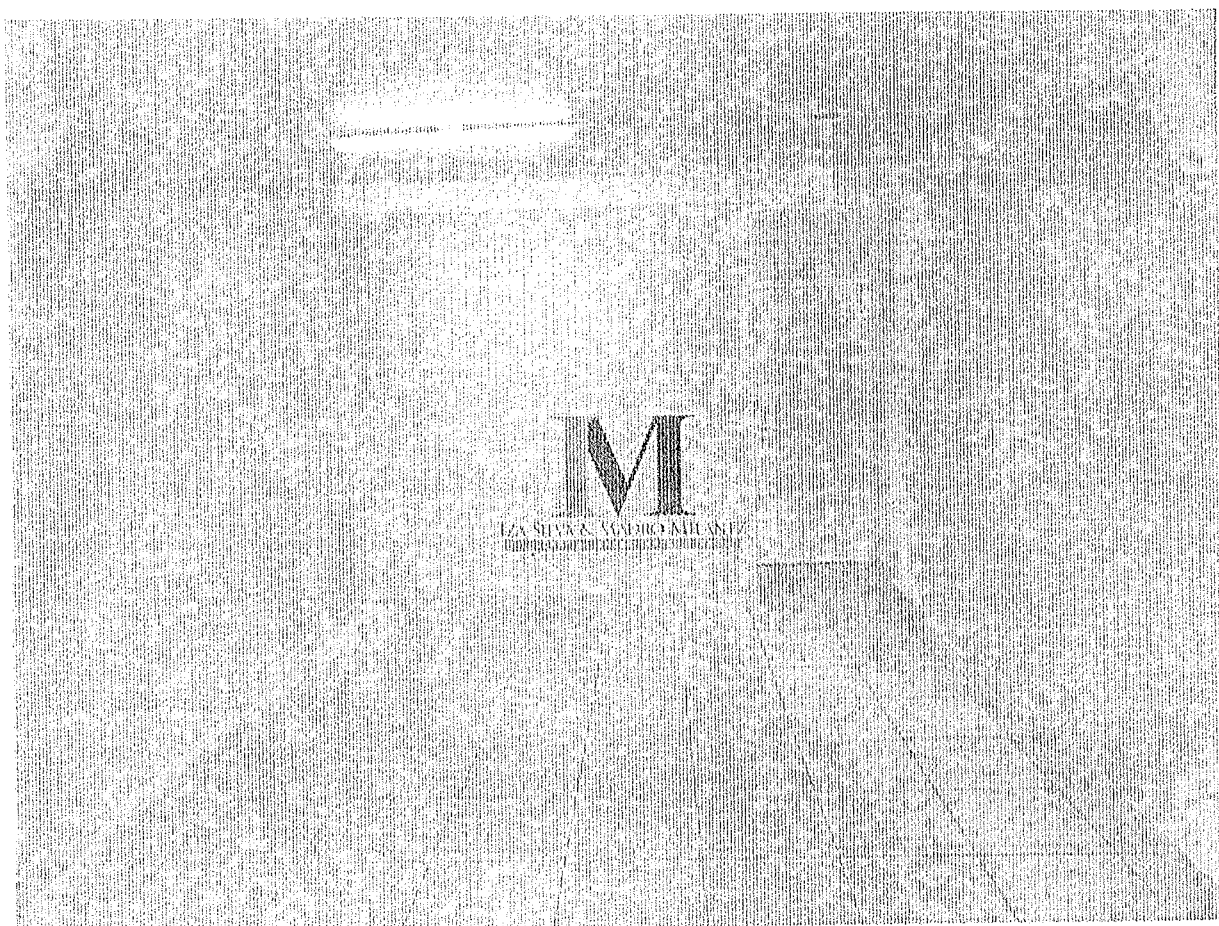


Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Nossa Senhora das Graças
Área Total (m²)	90,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	1.700,00
Código do Imóvel	PT0015-SOI
Contato do Imóvel	Social Imóveis (Creci: 1559j) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Q11



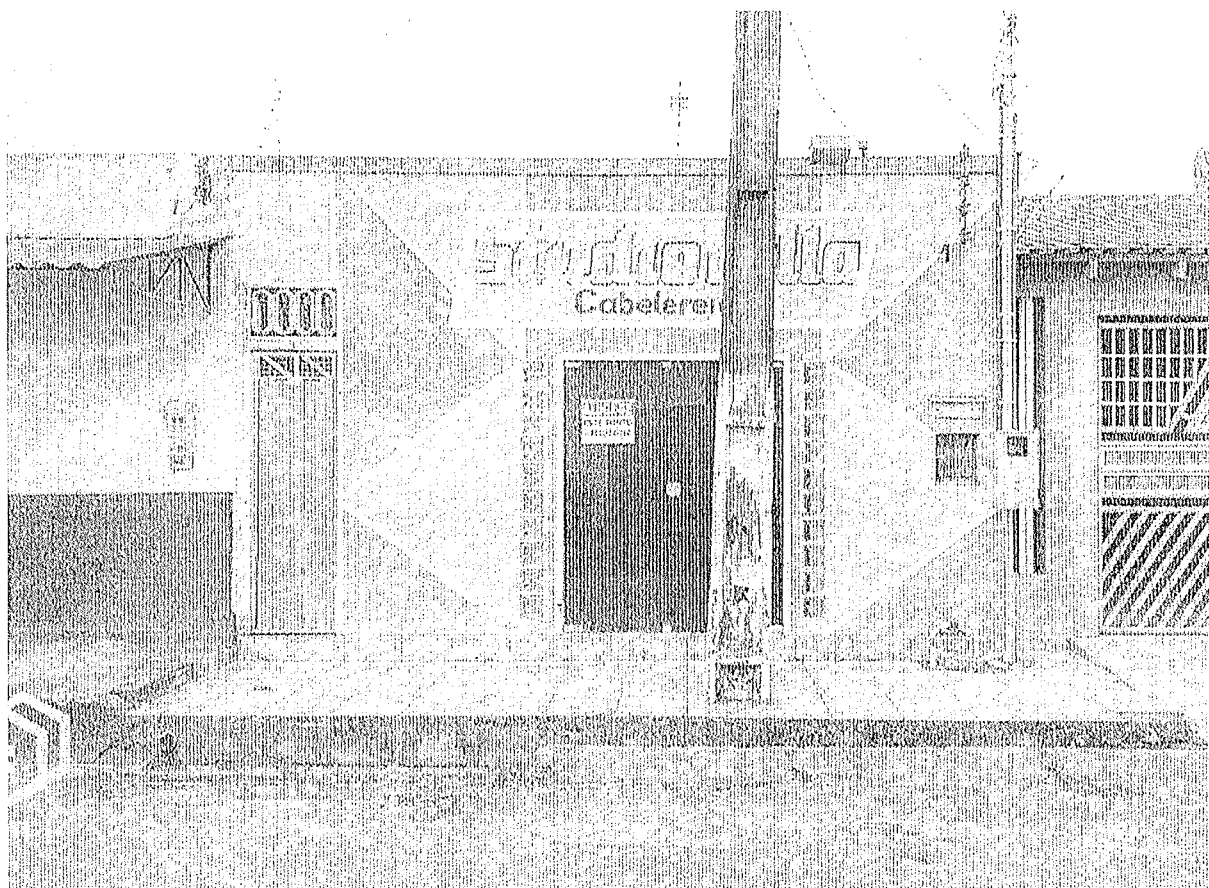
AMOSTRA 07



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Centro
Área Total (m²)	46,00
Padrão construtivo	2,286
Valor - Oferta (R\$)	2.000,00
Código do Imóvel	SA0004-EM9
Contato do Imóvel	Iza Imobiliária (Creci: 2201j) Avenida Calama, 2475 - São João Bosco - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Pir

AMOSTRA 08



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Aponiã
Área Total (m²)	50,00
Padrão construtivo	0,780
Valor - Oferta (R\$)	600,00
Código do Imóvel	PT0034-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 09



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Embratel
Área Total (m²)	65,00
Padrão construtivo	0,600
Valor - Oferta (R\$)	700,00
Código do Imóvel	PT0025-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 – Nsa. Sra. das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

8/1

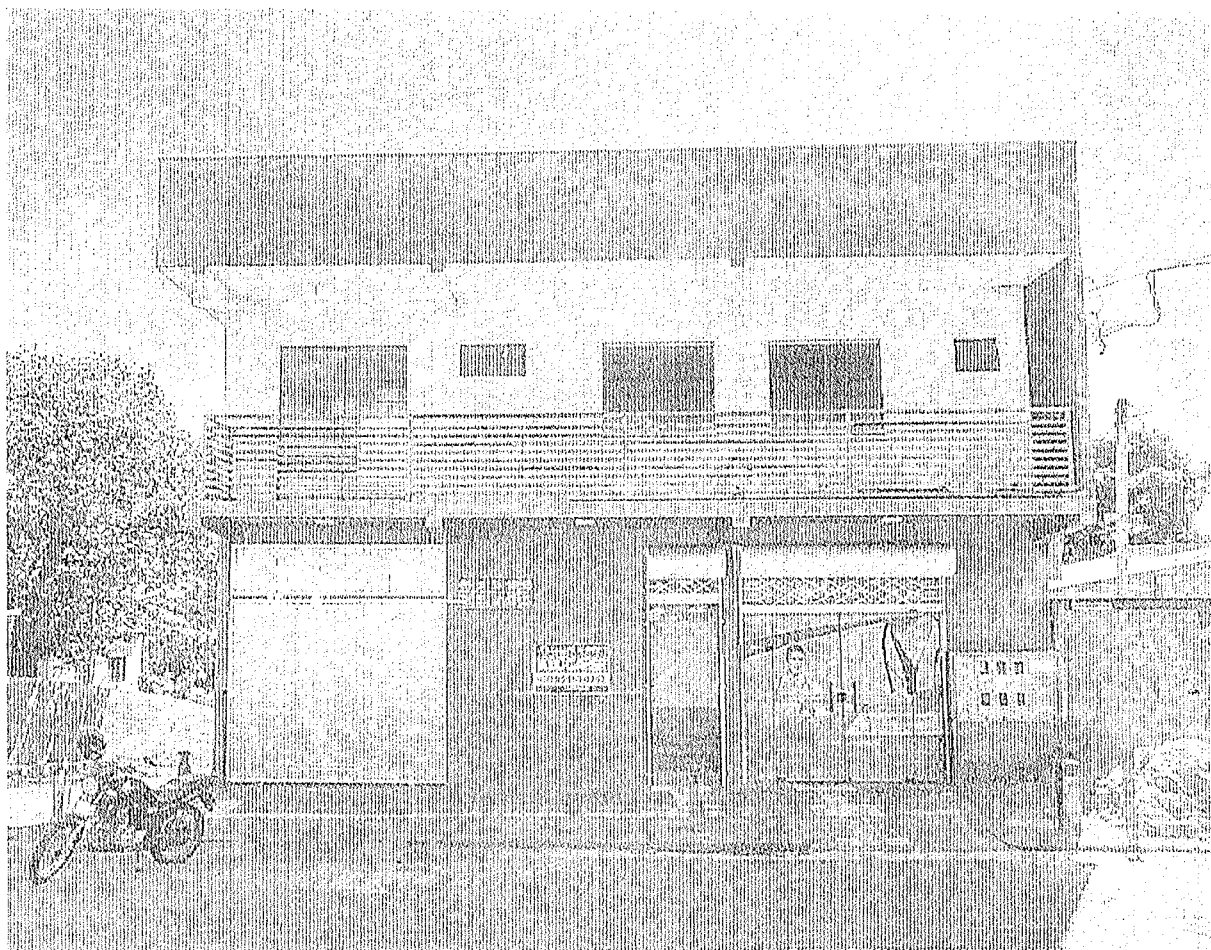
AMOSTRA 10



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Roque
Área Total (m²)	28,00
Padrão construtivo	1,206
Valor - Oferta (R\$)	750,00
Código do Imóvel	SA0038-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

pr

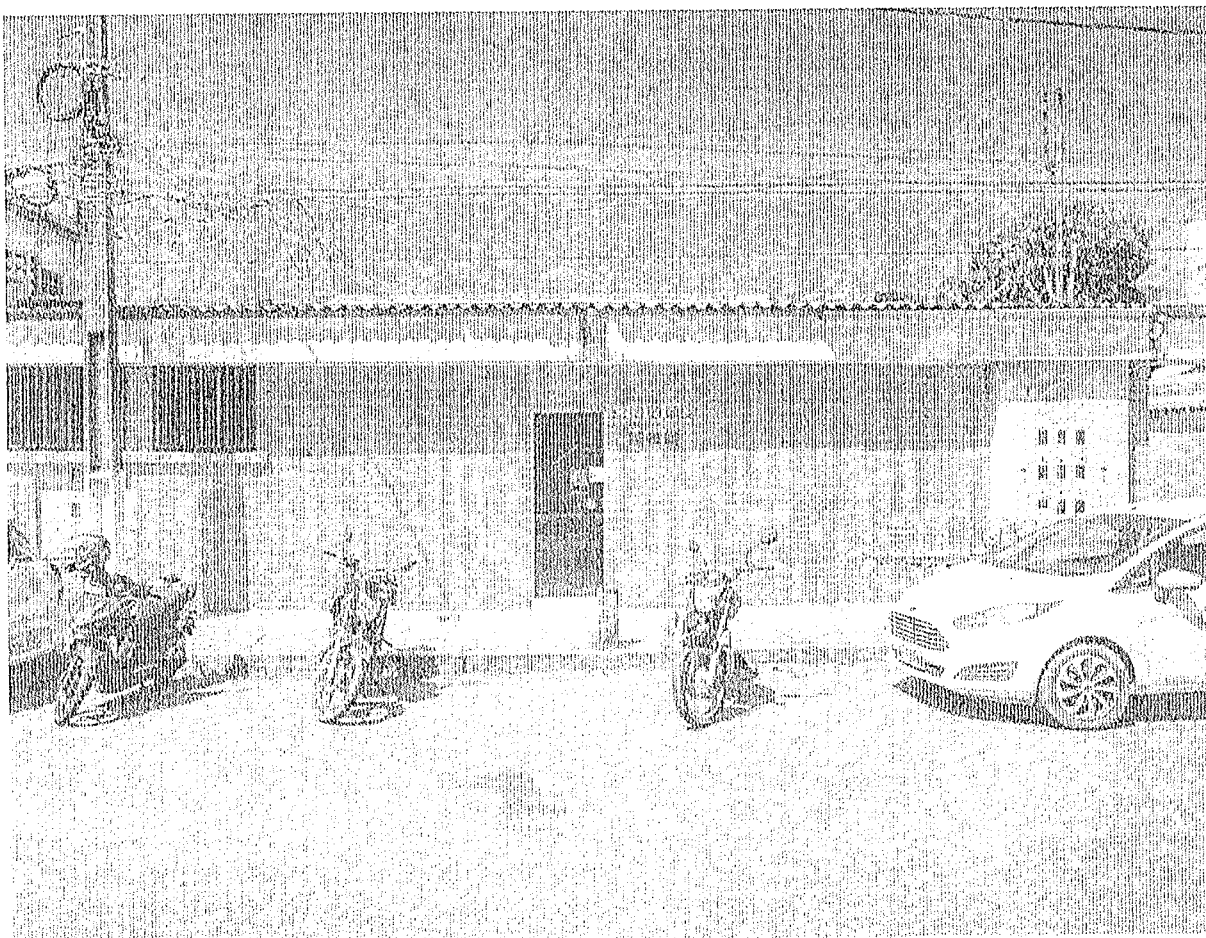
AMOSTRA 11



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Pedrinhas
Área Total (m²)	25,00
Padrão construtivo	0,972
Valor - Oferta (R\$)	800,00
Código do Imóvel	SA0019-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Ass

AMOSTRA 12



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	50,00
Padrão construtivo	0,780
Valor - Oferta (R\$)	950,00
Código do Imóvel	PT0054-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Nr

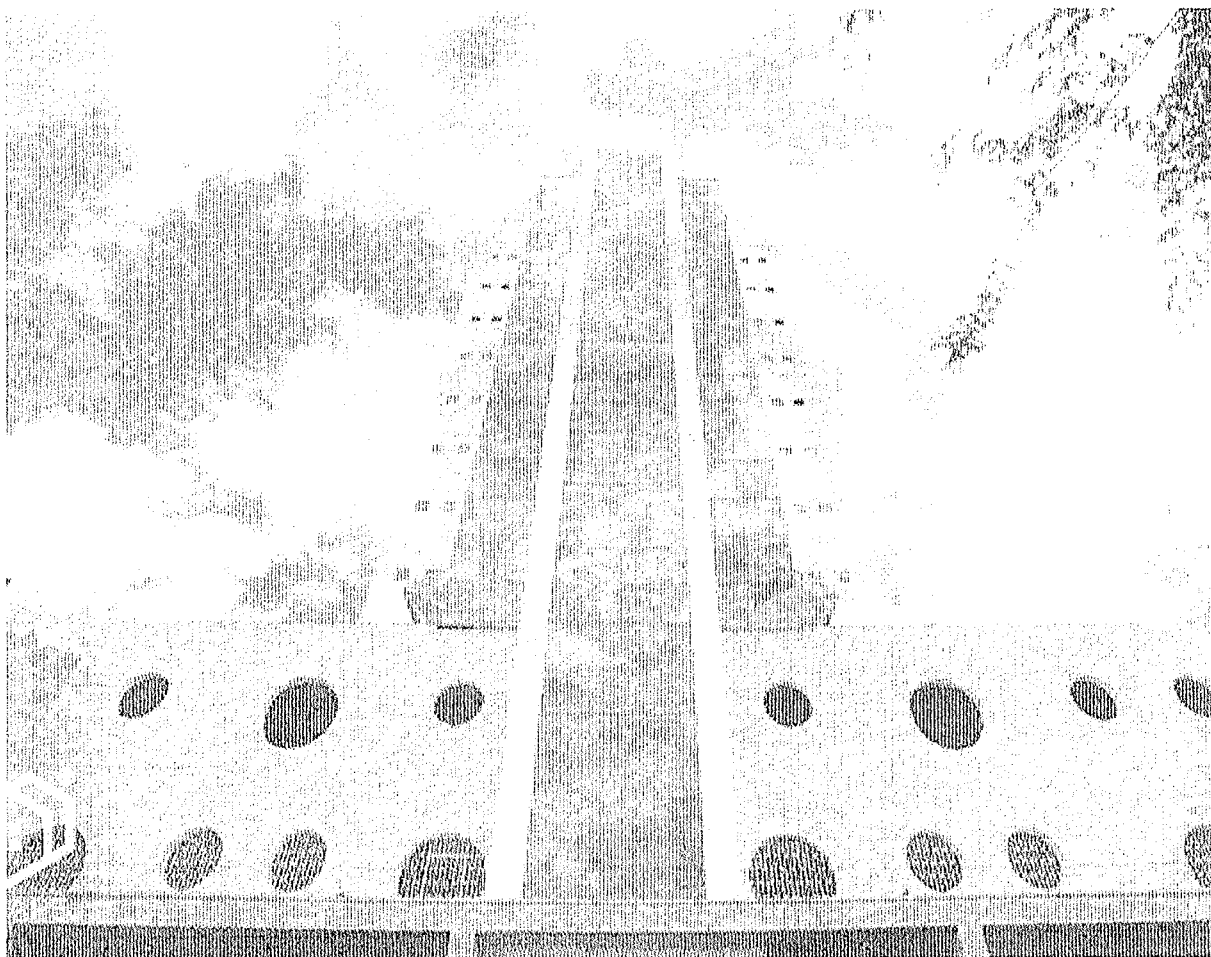
AMOSTRA 13



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	40,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	1.100,00
Código do Imóvel	SA0031-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Pi

AMOSTRA 14



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	São Cristóvão
Área Total (m²)	60,00
Padrão construtivo	2,052
Valor - Oferta (R\$)	1.400,00
Código do Imóvel	SA0006-ATRK
Contato do Imóvel	Casapê (Creci: 2246j) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nsa Sra das Graças - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

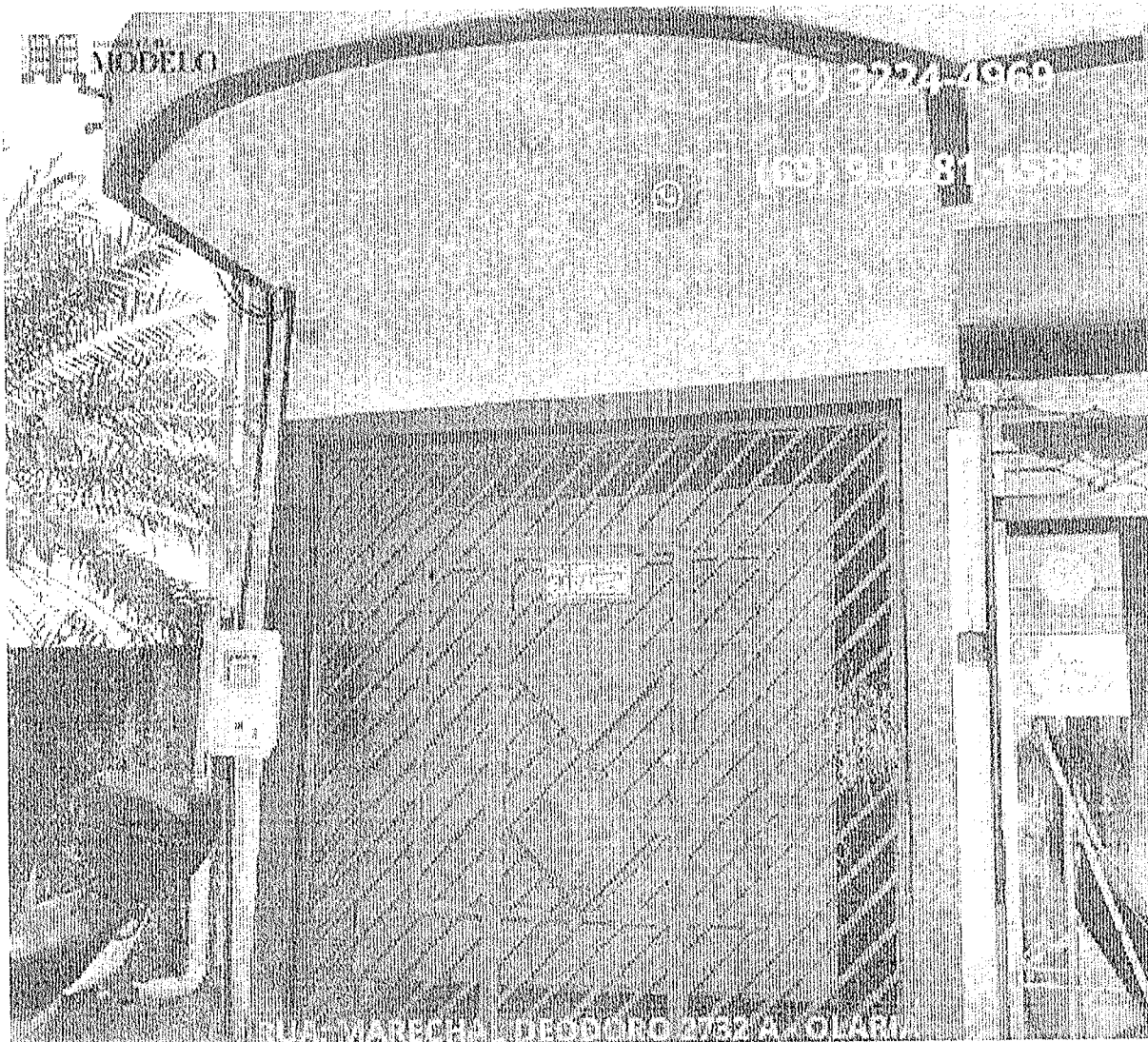
AMOSTRA 15



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	São Cristóvão
Área Total (m²)	40,00
Padrão construtivo	0,780
Valor - Oferta (R\$)	750,00
Código do Imóvel	SALA02
Contato do Imóvel	Imobiliária Modelo (Creci: 2239J) Rua Paulo Leal, 484-A - Centro - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

16/05/2022

AMOSTRA 16

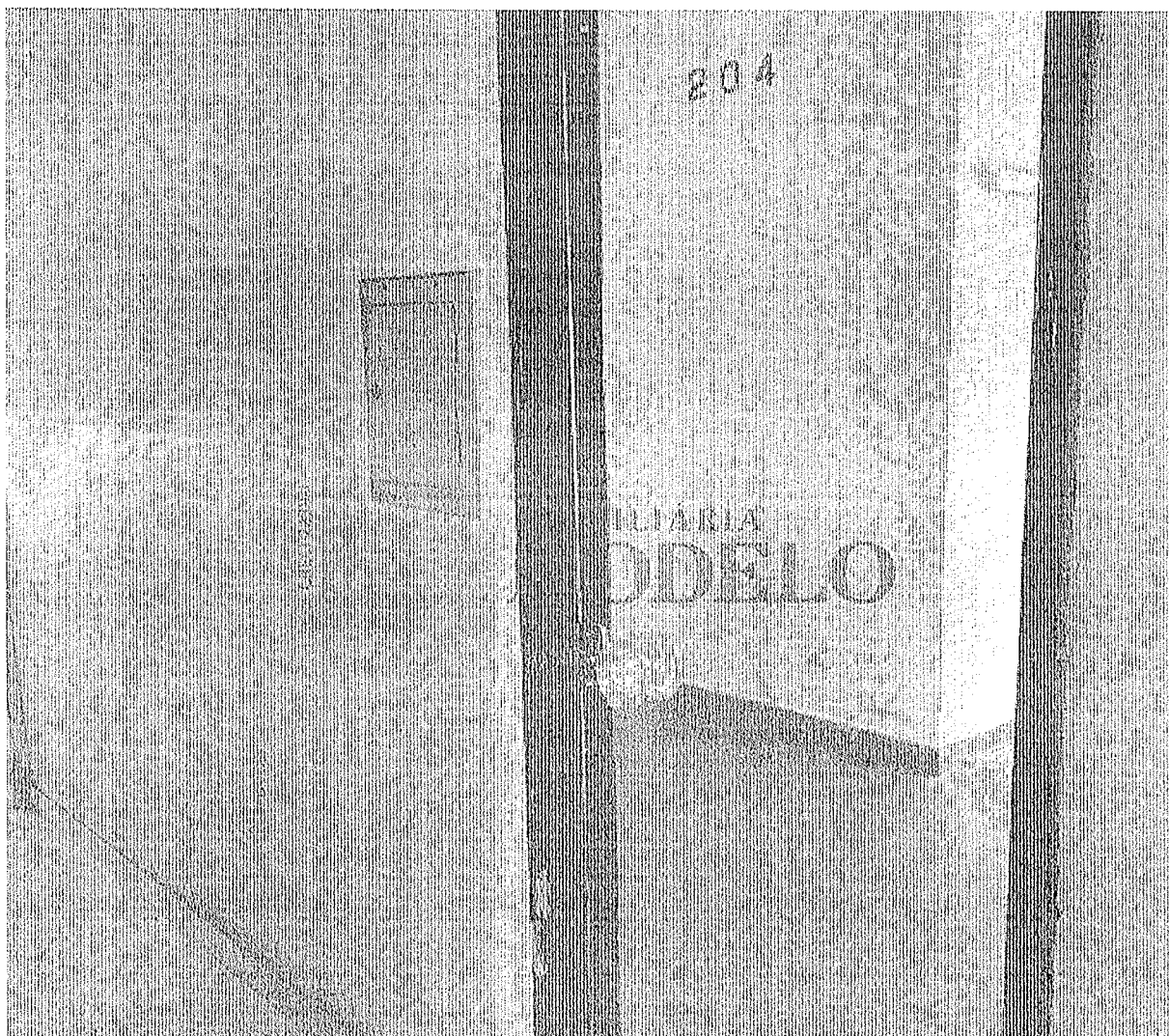


Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	36,00
Padrão construtivo	0,780
Valor - Oferta (R\$)	1.000,00
Código do Imóvel	SALA2732A
Contato do Imóvel	Imobiliária Modelo (Creci: 2239J) Rua Paulo Leal, 484-A - Centro - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

22



AMOSTRA 17



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	22,50
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	750,00
Código do Imóvel	SALA204
Contato do Imóvel	Imobiliária Modelo (Creci: 2239J) Rua Paulo Leal, 484-A - Centro - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

17

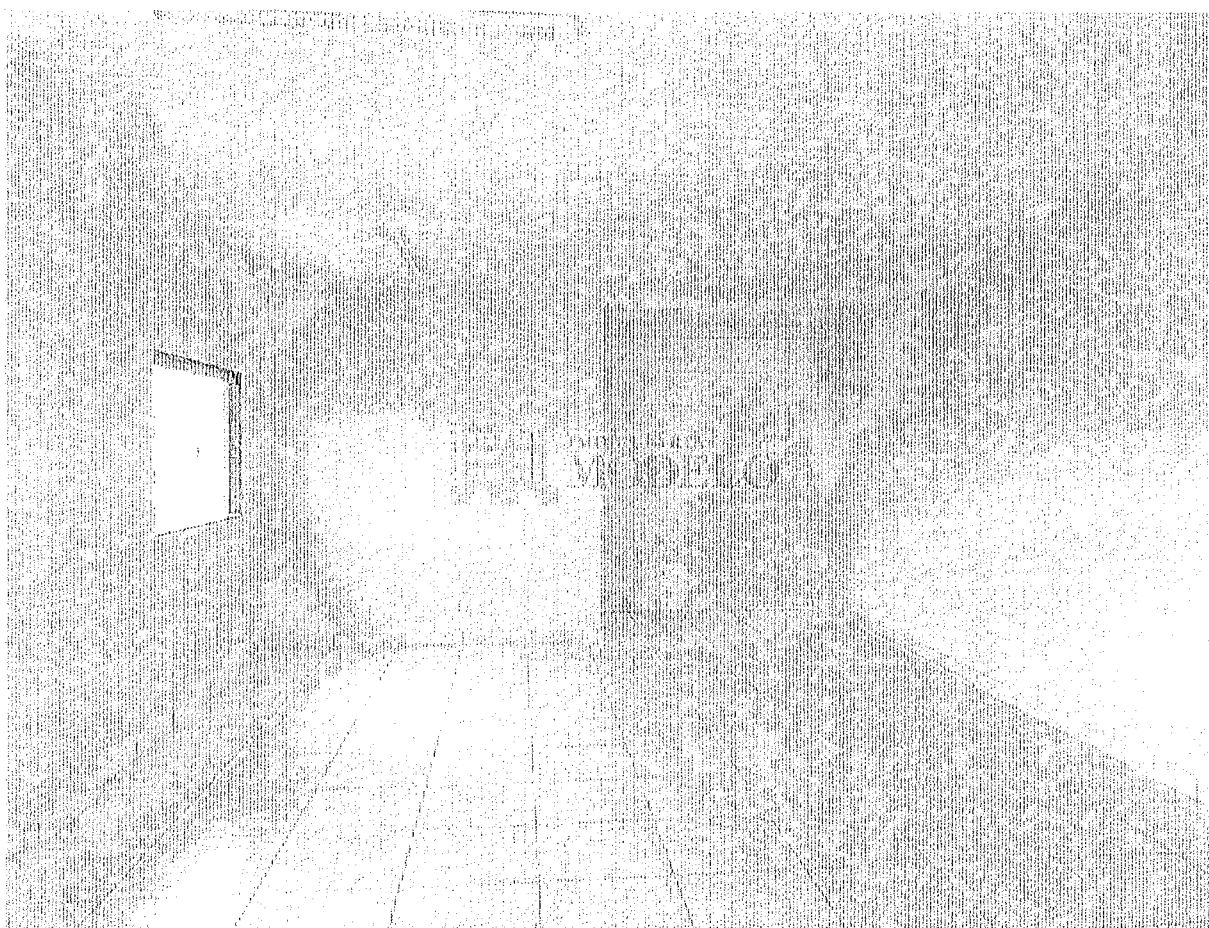
AMOSTRA 18



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	São Cristóvão
Área Total (m²)	66,40
Padrão construtivo	1,440
Valor - Oferta (R\$)	2.000,00
Código do Imóvel	SALA06
Contato do Imóvel	Imobiliária Modelo (Creci: 2239J) Rua Paulo Leal, 484-A - Centro - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Pr

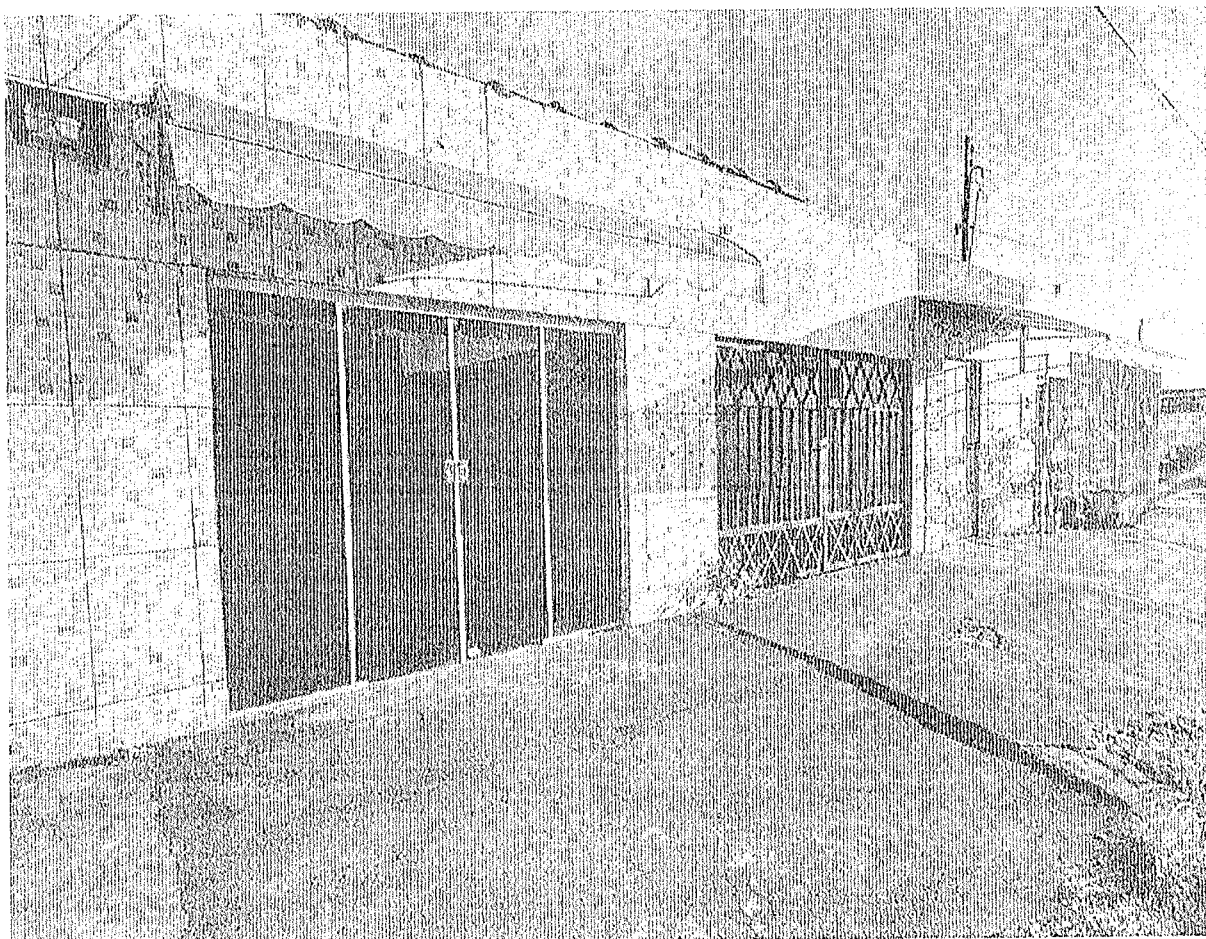
AMOSTRA 19



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Liberdade
Área Total (m²)	40,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	1.000,00
Código do Imóvel	SALA 02
Contato do Imóvel	Imobiliária Modelo (Creci: 2239J) Rua Paulo Leal, 484-A - Centro - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

Pr.

AMOSTRA 20



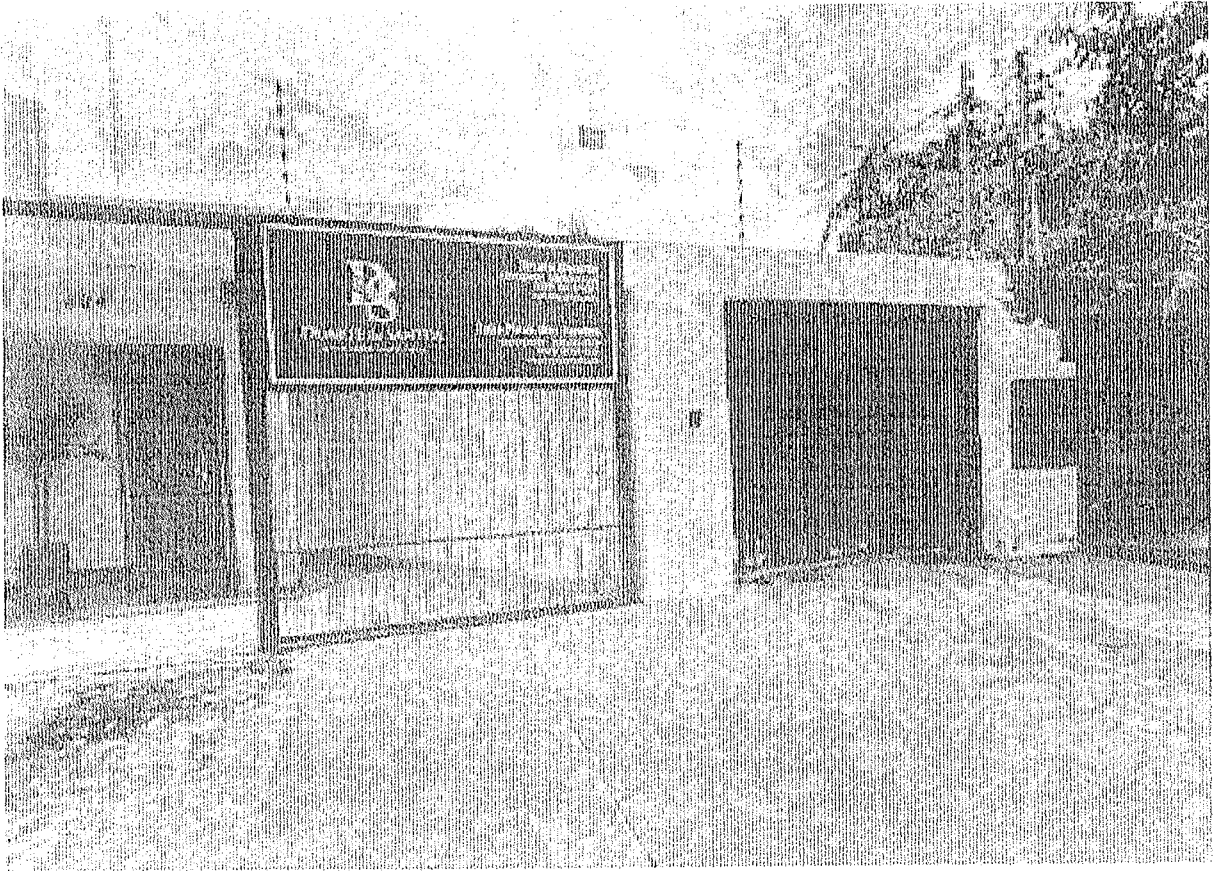
Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Nova Porto Velho
Área Total (m²)	26,00
Padrão construtivo	0,960
Valor - Oferta (R\$)	1.000,00
Código do Imóvel	PT0017-4AAC
Contato do Imóvel	Imóveis 4A(Creci: 1746j) Avenida Calama, 3465 - Embratel - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 21



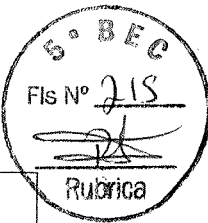
Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	25,00
Padrão construtivo	1,206
Valor - Oferta (R\$)	1.500,00
Código do Imóvel	SA0005-4AAC
Contato do Imóvel	Imóveis 4A (Creci: 1746j) Avenida Calama, 3465 - Embratel - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

AMOSTRA 22



Tipologia	Sala Comercial
Bairro	Olaria
Área Total (m²)	25,00
Padrão construtivo	1,206
Valor - Oferta (R\$)	1.600,00
Código do Imóvel	SA0004-4AAC
Contato do Imóvel	Imóveis 4A(Creci: 1746j) Avenida Calama, 3465 - Embratel - Porto Velho/RO
Data da Visita	16/05/2022

P.:



RESUMO DE AMOSTRAS - DADOS PARA O SISDEA

Amostra	Dado utiliz.	Tipologia	Bairro	Area Total (m2)	Valor (R\$)	Padrão construtivo	Banheiro	Vagas	Valor unitário (R\$/m2)	Código do Imóvel	Conteúdo do Imóvel	Data
1	Sim	Sala Comercial	Centro	12,00	750,00	0,780	-	-	62,50	SA0020-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
2	Sim	Sala Comercial	Eleitorato	60,00	590,00	0,500	2	2	15,00	SA0077-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
3	Sim	Sala Comercial	Embaral	50,00	590,00	0,550	1	2	18,00	SA0035-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
4	Sim	Sala Comercial	Centro	50,00	590,00	0,550	1	1	16,00	SA0078-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
5	Sim	Sala Comercial	São João Bosco	35,00	1.500,00	1,440	1	-	42,86	SA0035-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
6	Sim	Sala Comercial	Nossa Senhora das Graças	90,00	1.700,00	0,550	1	-	18,89	PT0015-SOI	Social Imóveis(Crecl: 15559) Avenida Governador Jorge Teixeira, 1423 - São Cristóvão - Porto Velho-RO	16/05/2022
7	Sim	Sala Comercial	Centro	45,00	2.030,00	2,255	2	1	43,48	SA0024-EM9	12a Imobiliária (Crecl: 22031) Avenida Osama 2475 - São João Bosco - Porto Velho-RO	16/05/2022
8	Sim	Sala Comercial	Aporia	50,00	600,00	0,760	1	-	12,00	PT0034-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
9	Não	Sala Comercial	Embaral	65,00	750,00	0,530	1	-	10,77	PT0025-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
10	Não	Sala Comercial	Roque	25,00	750,00	1,205	1	-	26,79	SA0039-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
11	Sim	Sala Comercial	Pedrinhas	25,00	600,00	0,972	1	-	32,00	SA0019-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
12	Sim	Sala Comercial	Olaria	50,00	550,00	0,780	1	-	19,00	PT0054-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
13	Sim	Sala Comercial	Olaria	40,00	1.100,00	0,550	-	-	27,50	SA0031-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
14	Não	Sala Comercial	São Cristóvão	50,00	1.400,00	2,052	-	-	23,33	SA0005-A-TRK	Casapê (Crecl: 2245) Avenida Sete de Setembro, 1741 - Nse Sra das Graças - Porto Velho-RO	16/05/2022
15	Sim	Sala Comercial	São Cristóvão	40,00	750,00	0,780	1	-	18,75	SALA02	Imobiliária Modelo (Crecl: 22331) Rua Paulo Leal, 454-A - Centro - Porto Velho-RO	16/05/2022
16	Sim	Sala Comercial	Olaria	35,00	1.000,00	0,760	1	-	27,78	SALA2732A	Imobiliária Modelo (Crecl: 22331) Rua Paulo Leal, 454-A - Centro - Porto Velho-RO	16/05/2022
17	Sim	Sala Comercial	Olaria	22,50	750,00	0,550	1	-	33,33	SALA204	Imobiliária Modelo (Crecl: 22331) Rua Paulo Leal, 454-A - Centro - Porto Velho-RO	16/05/2022
18	Sim	Sala Comercial	São Cristóvão	55,40	2.000,00	1,440	1	-	30,12	SALA05	Imobiliária Modelo (Crecl: 22331) Rua Paulo Leal, 454-A - Centro - Porto Velho-RO	16/05/2022
19	Sim	Sala Comercial	Liberdade	40,00	1.000,00	0,950	1	-	25,00	SALA02	Imobiliária Modelo (Crecl: 22331) Rua Paulo Leal, 454-A - Centro - Porto Velho-RO	16/05/2022
20	Sim	Sala Comercial	Novo Porto Velho	25,00	1.000,00	0,950	1	-	35,45	PT0017-A-A-C	Imóveis 44(Crecl: 17459) Avenida Celama, 3455 - Embaerel - Porto Velho-RO	16/05/2022
21	Sim	Sala Comercial	Olaria	25,00	1.500,00	1,205	1	-	60,00	SA0035-A-A-C	Imóveis 44(Crecl: 17459) Avenida Celama, 3455 - Embaerel - Porto Velho-RO	16/05/2022
22	Sim	Sala Comercial	Olaria	25,00	1.500,00	1,205	1	-	64,00	SA0034-A-A-C	Imóveis 44(Crecl: 17459) Avenida Celama, 3455 - Embaerel - Porto Velho-RO	16/05/2022

2

ANEXO III

_____Análise de inferência estatística

pr



RELATÓRIO ESTATÍSTICO – REGRESSÃO LINEAR

Modelo:

CESSÃO DE USO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO – ALAFAIATARIA

Data de referência:

25 de maio de 2022.

Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	22
Dados utilizados no modelo:	19

Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8962172 / 0,8962172
Coefficiente de determinação:	0,8032053
Fisher - Snedecor:	32,65
Significância do modelo (%):	0,01

Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	68%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	94%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

A:

Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2710395,205	2	1355197,602	32,652
Não Explicada	664078,479	16	41504,905	
Total	3374473,684	18		

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

$$\text{Valor total} = -1203,46294 + 0,09233053084 * \text{Área total}^2 + 2143,743601 * \text{Padrão construtivo}^{\frac{1}{2}}$$

Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área total	x^2	3,55	0,27
Padrão construtivo	$x^{\frac{1}{2}}$	7,31	0,01
Valor total	y	-3,95	0,11

Correlações Parciais:

Correlações parciais para Área Construída	Isoladas	Influência
Padrão construtivo	-0,01	0,59
Valor total	0,38	0,66

Correlações parciais para Padrão construtivo	Isoladas	Influência
Valor total	0,81	0,88

Ar.



Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigmática	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	3
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	18
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	

Pa

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

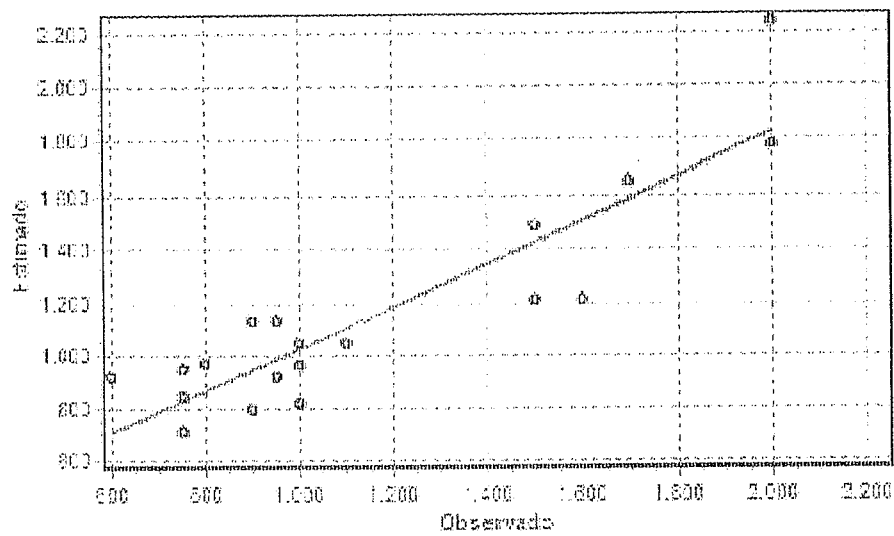
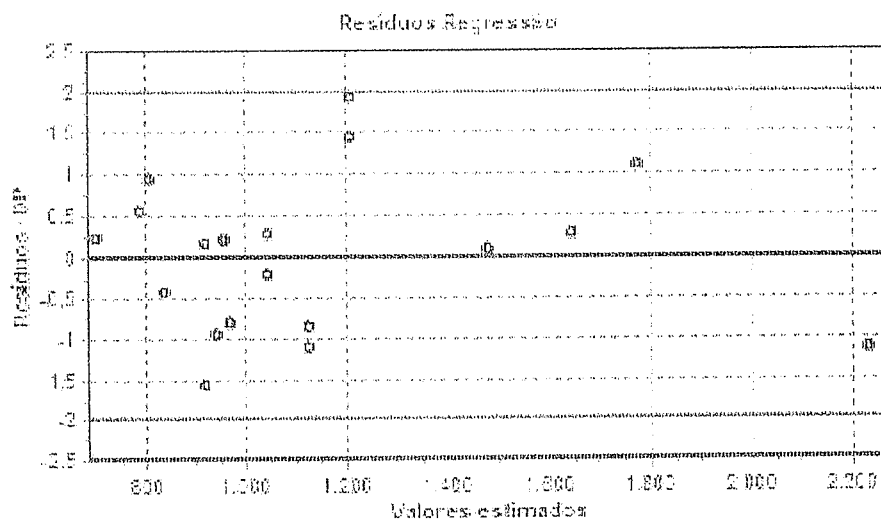


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



At



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

9
24
25
26



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 5º
BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO E A CESSIONÁRIA
.....

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CEDENTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e tendo em vista o que consta no Processo nº **64043.005578/2022-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a cessão de uso a título oneroso de imóvel localizado no 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), com área de 43,24 m², destinado para exploração de serviços de alfaiataria e venda de uniformes e acessórios militares, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Local de Execução e Horário de Funcionamento: Avenida Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar, CEP 78.916-050, Porto Velho-RO. Segunda à quinta-feira: das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h; e na sexta-feira: das 08:00h às 12:00h.

1.4 Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DA CESSÃO DE USO
O espaço a ser cedido é uma sala comercial contendo 43,24 m ² , com dois ambientes, separados por parede interna em alvenaria, parede externa edificada em tijolo cerâmico de ^{1/2} vez, rebocada, emassadas e pintadas com tinta PVA (pelo lado interno), todas na cor branca. O revestimento do piso é do tipo granelite, com rodapés de 10 cm de altura em granelite em toda a extensão do imóvel. A porta que dá acesso à área externa é do tipo de uma folha de abrir, em vidro temperado e porta interna que separa os ambientes é do tipo uma folha de abrir, semioca, todas com ferragens. A janela é do tipo quatro folhas com duas folhas de correr, em vidro temperado.. O forro é do tipo PVC, branco, em toda a extensão do imóvel. O sistema elétrico é de o tipo sobrepor, composto por cinco luminárias em LED, 1 tomada de uso específico (ar condicionado) e 7 tomadas de uso geral. O sistema de cobertura composto por treliças metálicas e telhas do tipo galvanizadas.	R\$ 1.133,32

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação.

2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Pela cessão de uso da área será devido pela CESSIONÁRIA à CEDENTE o valor mensal total de **R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, que deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de GRU.

3.1.1 O valor constante do item 1.1, deste Termo de Cessão de Uso, serão pagos mensalmente pela Cessionária através de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), as quais terão vencimento no quinto dia útil.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

4.1 Haverá participação da Cessionária no rateio de despesas com energia elétrica, de acordo como definido neste estudo preliminar:

4.1.1 A Cessionária apresentará ao fiscal administrativo, por ocasião da assinatura do contrato a relação de equipamentos eletroeletrônicos a serem utilizados no local da Cessão, para fins de cálculo de consumo estima de energia elétrica.

4.1.2 Para a conclusão da quantidade da energia consumida em kW/h, considerar: a quantidade de aparelhos (cargas instaladas pela Cessionária e sua forma de utilização conforme tabelas do PROCEL); a potência dos aparelhos; o número de horas com os aparelhos ligados; o número de dias úteis de uso ao mês; e o preço do kW/h cobrado pela Energisa - Distribuição Rondônia, constante na fatura do mês de referência ao consumo; com a adoção da seguinte fórmula:

$$\Sigma (\text{energia}) = \frac{(Q) \times (P) \times (D) \times (H)}{1000} = \text{KW/h}$$

Onde:

Σ = Energia consumida mensalmente em kW/h;

(Q) = Quantidade de Aparelhos;

(P) = Potência do Aparelho;

(D) = Número de dias úteis de uso ao mês;

(H) = Número de horas com o aparelho ligado.

4.1.3 (Valor do kW/h) = preço do kW/h cobrado pela Energisa no mês de referência ao consumo.

4.1.4 O consumo estimado será multiplicado, mensalmente, pelo valor do Kilowatt/hora, constante na fatura de energia elétrica do Pavilhão do 5º BEC e

reembolsado pela CESSIONÁRIA, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.1.5 Mensalmente, o Fiscal do contrato entrará em contato com o Gestor de Tarifas Públicas da OM e solicitará o valor do Kilowatt/hora do mês em curso, preencherá a GRU e a encaminhará, até o dia 5 do mesmo mês ao Cessionário.

4.1.6 No caso de eventual atraso no pagamento da taxa de energia elétrica, o valor devido será acrescido de multa no valor de 02 % (dois por cento) do valor mensal e juros, sendo que sua apuração será desde a data seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a uma taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% ao ano.

4.2 A água não será cobrada taxa, haja vista, as dependências possuir apenas 01 (Um) ponto de água 01 (uma) torneira, sendo seu consumo desprezível e embutido no valor da locação do imóvel.

4.3 O pagamento mensal da cessão será efetuado mediante Guia de Recolhimento a União (GRU), no Banco do Brasil S.A, através do código nº 20804-3.

4.4 Para os meses de meio expediente e ou licenciamento do efetivo variável (dezembro, janeiro e fevereiro) o valor da cessão de uso poderá ser reduzido em de 30%, se o permissionário acompanhar o meio expediente.

5 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos deverão ser realizados até o quinto dia útil de cada mês.

5.2 Os pagamentos a serem realizados pela Cessionária são R\$ 1.133,32 (um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) referentes à cessão da sala de 43,24 m² (quarenta e três metros vírgula vinte e quatro metros quadrados) acrescido da taxa de energia elétrica conforme estabelecido nos subitens 9.1.2.2 ao 9.1.2.2.6, do Termo de Referência e Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

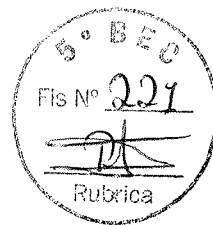
6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CEDENTE são aqueles previstos no



Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

9.1 As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 Considerar-se-á também rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da(o) **CESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

11.5.1 Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato,

11.5.2 Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão.

11.5.3 Ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA(A)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência.

11.5.4 Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso,

da área vinculada a este Contrato.

11.5.5 Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CESSIONÁRIA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CESSIONÁRIA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CESSIONÁRIA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CEDENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECIAL DA CESSÃO DE USO

14.1 A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

14.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente.

14.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel.

14.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o 5º BEC.



14.1.4 Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do 5º BEC.

14.1.5 Aprovação prévia da CEDENTE, 5º BEC, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

14.1.6 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

14.1.7 Fiscalização periódica por parte da CEDENTE.

14.1.8 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste termo.

14.1.9 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste termo, independentemente de ato especial.

14.1.10 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho, RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

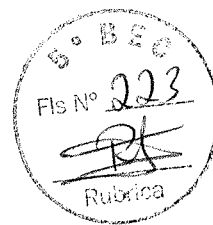
Porto Velho, RO, de..... de 2022.

Representante legal da CEDENTE

Representante legal da CESSIONÁRIA

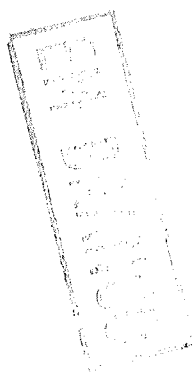
TESTEMUNHAS:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à cessão de uso para alfaiataria, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 15/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (NOVENTA) dias
Local da Entrega: Conforme consta no Termo de Referência
Processo: 64043.005578/2022-52

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1	Bandeira do Brasil Emborrachada	Unidade	1		
	2	Boina Francesa, fabricada em malha de lã, alta maleabilidade, repelente à água, borda em couro, reforço semicircular para fixação de distintivo, disponível nos tamanhos 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 na cor camuflada.	Unidade	1	x,xx	x,xx
Valor total por extenso					xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 90 (noventa) dias**;

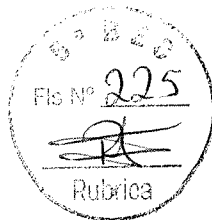
c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG

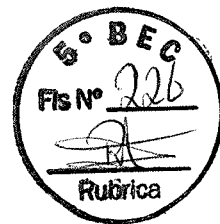
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO V - NOTA EXPLICATIVA

ETI ERANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:



3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

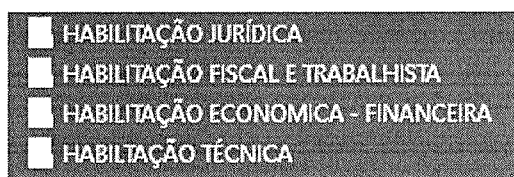
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação COM ANTECEDÊNCIA e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”***.

Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA

EM BRANCO

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COBSTRUÇÃO

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO 64043.005578/2022-52

Cumprindo o previsto na cláusula 9.11.3, do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2022, que tem como Órgão Gerenciador o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ATESTO** que a Empresa ou Pessoa Física: _____ (Razão Social ou nome completo), inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede/domicílio à _____ (endereço completo, com CEP, telefone e e-mail de contato) _____, em _____, em _____, (município/UF), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, o qual declarou que exerce o cargo de _____, na empresa, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, efetuou a vistoria e tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Porto Velho - RO ____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO – Posto

Função / OM

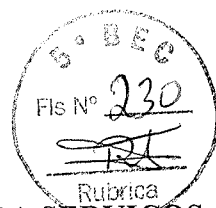
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VII - PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

THE
BIBLE
SOCIETY
OF
AMERICA



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico 15/2022**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do **item 2 (dois)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável

LIBRARY



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022
PROCESSO 64043.005578/2022-52

Cumprindo o previsto na cláusula 9.11.3, do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 15/2022, que tem como Órgão Gerenciador o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ATESTO** que a Empresa: M C PEREIRA MIGUEL (MILITAR.COM ARTIGOS MILITARES), inscrita no CNPJ sob o nº 08 191 353 0002 09, domicílio à Av Rogério Weber, 01 Bairro Militar, em Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra **MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 450 399 SSP/RO, e CPF nº 587 939 412 34, o qual declarou que é proprietária da empresa, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, efetuou a vistoria e tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Porto Velho – RO 16 de agosto de 2022.

Maria Creusa Pereira Miguel
MARIA CREUSA PEREIRA MIGUEL

[Assinatura]
MILITAR RESPONSÁVEL - 5º BEC

RECEIVED

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160348**

Nº Processo: 64043005578202252. Objeto: Cessão de uso para exploração de serviços de Alcafeia, mediante cessão de uso para atividade de apoio direto. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 10/08/2022 das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2022) 160348-00001-2022NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2022**

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado - Aquisição de viaturas especiais e implementos de engenharia, visando atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (89BEC), em favor das empresas: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-GER, CNPJ: 07.346.027/0001-80 - Total: R\$ 570.000,0000; MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 08.599.042/0001-00 - Total: R\$ 1.690.000,0000; AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 10.627.815/0001-59 - Total: R\$ 165.980,0000; SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.035.925/0001-36 - Total: R\$ 428.900,0000; DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.159.652/0001-67 - Total: R\$ 5.878.000,0000. FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.003.732/0001-48 - Total: R\$ 49.870,0000. Valor Global da Ata: R\$ 8.782.750,0000,0,0000.

LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA - TEN CEL
Ordenador de Despesas

(SIDE - 09/08/2022) 160171-00001-2022NE002031

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160017 - C R O/12**

Número do Contrato: 19/2021.

Nº Processo: 64333.001797/2021-16.

Tomada de Preços. Nº 3/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 08.233.902/0001-80 - W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços à obra de instalação de rede hf celular com a implantação de antenas na 16ª Brigada de Infantaria de Selva, em Tefé /AM. Vigência: 09/08/2022 a 27/10/2022. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160017 - C R O/12

Número do Contrato: 30/2021.

Nº Processo: 64333.003017/2021-72.

Tomada de Preços. Nº 13/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 08.233.902/0001-80 - W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA. Objeto: Acréscimo e supressão de serviços à obra a execução da obra de infraestrutura da rede HF Celular em Boa Vista, nas instalações da 1ª Brigada de Infantaria de Selva - 1ª Bda Infia SI. Vigência: 09/08/2022 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

**ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022**

A Comissão de Licitação torna pública a alteração do resultado da habilitação da licitação supracitada, processo nº 64333002149202268, foram habilitados os participantes W M ENGENHARIA, REFORMAS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CONSTRUTORA MEDINA LTDA, NS SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI, SOLUX CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA, MLOBATO ENGENHARIA LTDA, RED ENGENHARIA LTDA, BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e inabilitados RODRIGUES E MENESES ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA JEP CONSTRUCAO E PROJETOS CIVIL LTDA, EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, R G CARDOSO LTDA, FVB CONSTRUCAO E SINALIZACAO DE TRANSITO EIRELI.

MAURO JULIANO BITTENCOURT DE ALBUQUERQU
Presidente da Cpl

(SIDE - 09/08/2022) 160017-00001-2022NE000001

**12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160545**

Nº Processo: 6459800304320227. Objeto: Material de consumo hospitalar do HIGUSGC. Total de Itens Licitados: 197. Edital: 10/08/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: r Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 10/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/08/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 09/08/2022) 160545-00001-2022NE123456

COMANDO MILITAR DO LESTE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160299 - CMDO CML**

Nº Processo: 64283.003939/2020-31.

Pregão Nº 11/2020. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO LESTE. Contratado: 03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de sistema de armazenamento automático. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/07/2022 a 10/07/2023. Valor Total: R\$ 620.000,00. Data de Assinatura: 11/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/08/2022).

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160296**

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Para-quedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico, nº 13/2022, NUP: 65468.006206/2022-15, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada em execução de eventos para a realização do Concurso de Admissão à Escola de Sargentos das Armas 2022, adjudicados, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2022, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2022.
ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas Bda Inf Pqdt

1ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM**

Número do Contrato: 37/2018.

Nº Processo: 64279.000034/2018-54.

Inexigibilidade. Nº 26/2018. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 21.610.564/0001-16 - SOCIEDADE CARIOCA DE PSICOLOGIA DO CLIMATERIO E ESPACO. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 600.000,00. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Número do Contrato: 34/2018.

Nº Processo: 64279.000034/2018-54.

Inexigibilidade. Nº 23/2018. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 05.503.967/0001-00 - CLINICA OTO ALERGICA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 03/08/2022 a 02/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 840.000,00. Data de Assinatura: 02/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160298 - CMDO 1A RM

Número do Contrato: 82/2020.

Nº Processo: 06659.071864/2019-76.

Inexigibilidade. Nº 41/2019. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 27.792.910/0001-00 - PERCEPTO-CLINICA DE ASSISTENCIA PSICO-SOCIAL LTDA - ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 05/08/2022 a 04/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 03/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/08/2022).

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160322 - H C EX**

Número do Contrato: 35/2022.

Nº Processo: 64574.010513/2021-00.

Pregão. Nº 48/2021. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar para o depósito de material cirúrgico do hce. Vigência: 30/07/2022 a 29/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.646,00. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160322 - H C EX

Número do Contrato: 34/2022.

Nº Processo: 64574.010513/2021-00.

Pregão. Nº 48/2021. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 09.597.896/0001-02 - VERMAT COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar para o depósito de material cirúrgico do hce. Vigência: 30/07/2022 a 29/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 180.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160322 - H C EX

Número do Contrato: 28/2022.

Nº Processo: 00000.000155/2020-00.

Pregão. Nº 118/2020. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 22.056.556/0001-32 - MEDICAL PREMIUM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Aquisição de material hospitalar para o depósito de material cirúrgico do hce. Vigência: 12/07/2022 a 11/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 646.662,50. Data de Assinatura: 05/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160322 - H C EX

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 00000.000062/2019-00.

Pregão. Nº 43/2019. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 06.092.959/0001-80 - ALAL-MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de material hospitalar para o setor de cirurgia geral do hce. Vigência: 17/06/2022 a 16/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 585.075,00. Data de Assinatura: 17/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2022).



LIBRARIO



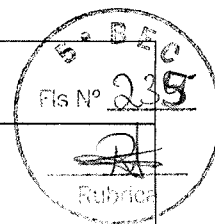
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	02
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	03
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	11
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	14 a 21
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	14 a 21
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Sim	14 a 21
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	14 a 21
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	74 a 87
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	74 a 87
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no	Não se aplica	

processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Não se aplica	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	74 a 87
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	90 a 118
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	90 a 118
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	90 a 118
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	90 a 118
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

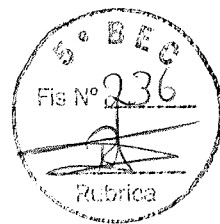
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Não se aplica	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	



13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	04 a 08
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Sim	04 a 08
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	03
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	119 a 132
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	133 a 137
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Sim	74 a 87
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	04 a 08



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.005578/2022-52**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para cessão de uso para serviços de alfaiataria e venda de uniformes e acessórios militares, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 236.

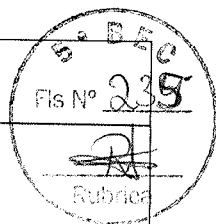
Quartel em Porto Velho-RO, 04 setembro de 2022.

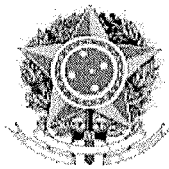
ROGER RODRIGUES GONÇALVES - Cb NB
Auxiliar Salc 5º BEC

processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Não se aplica	
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	74 a 87
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	90 a 118
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	90 a 118
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	90 a 118
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	90 a 118
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Não se aplica	
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	

13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	04 a 08
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Sim	04 a 08
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Sim	
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	03
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	119 a 132
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Não se aplica	
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	133 a 137
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Sim	74 a 87
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	04 a 08





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DIEx Nº 419-SS Exp Econ/SPIMA/2º Gpt E
EB: 64282.011957/2022-69

URGENTE

Manaus, 25 de outubro de 2022.

Do Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia
Ao Sr Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Assunto: homologação do laudo de avaliação (Alfaiataria)
Referência: DIEx nº DIEx Nº 138-SALC/5º BEC, de 5 SET 22.
Anexo: PT_04_SPIMA.

Em atenção ao DIEx referenciado, remeto o Parecer Técnico nº 04/2022-SPI, de 24 OUT 22, que trata de homologação de Laudo de Avaliação da Alfaiataria desse Batalhão, para conhecimento e medidas administrativas pertinentes.

Por ordem do Comandante do 2º Grupamento de Engenharia.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Cel
Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Grupamento Rodrigo Octávio)

Fls Nº 237
PARECER TÉCNICO
Nr 04/2022 - SPI
2º Gpt E (30-SET-22)

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta Ficha Parecer foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), de 28 de novembro de 2018, visando à análise do **Laudo de Avaliação Nr 02/2022 – 5º BEC**, referente à avaliação da Alfaiataria, localizada na Av. Rogério Weber nº 1 Bairro Militar – Porto Velho/RO, 78916-050. Com área de 43,24 m² do imóvel cadastrado sob nº **RO 12-0027** para fins de determinação do valor de mercado para cessão de uso para atividade de apoio.

2. REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

- a. Norma ABNT NBR 14653-1:2019. Avaliação de bens. Parte 1: Procedimentos Gerais;
- b. Norma ABNT NBR 14653-2:2011. Avaliação de bens. Parte 2: Imóveis Urbanos; e
- c. IN SPU Nº 5, de 28 de novembro de 2018. *Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

3. ANÁLISE DO LAUDO

- a. **Identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que solicitou o laudo:**
- b. Alfaiataria do 5º BEC.
- c. **Objetivo e finalidade da avaliação:**
O objetivo é determinar o valor da contrapartida mensal, cuja finalidade é de cessão de uso para utilização do espaço para atividade de apoio (Alfaiataria).
- d. **A identificação e caracterização do bem avaliado:**
- e. Parcela de 43,24 m², do imóvel RO 12 – 0027, a qual corresponde a uma sala destinada à atividade de alfaiataria para atender ao público interno do 5º BEC.
- f. **Verificação da metodologia utilizada e sua justificativa:**
O método utilizado foi o método da renda para estimativa do valor mensal, para cessão de uso, do empreendimento.
- g. **A qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela elaboração do laudo de avaliação:**
✓ Engenheiro Civil Márcio Roberto dos Santos Brum, CREA nº 213356/D-RS
- h. **A conferência da validade do laudo em observância às orientações vigentes da SPU:**
O Laudo foi elaborado em **25 de Maio de 2022**. Conforme a Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018, que estabelece prazo de validade de 12 meses para as avaliações de imóveis, a referida avaliação encontra-se **dentro do período de validade**.
- i. **A verificação quanto ao recolhimento da ART:**
A avaliação foi elaborada por profissional do corpo técnico do Exército a fim de realizar avaliações de imóveis da União jurisdicionados ao Comando do Exército. Portanto, conforme o item 11 do PARECER n. 01723/2016/LFL/CGJRH/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 22 de dezembro de 2016, não se presume como necessária a emissão de ART por servidor público (engenheiro ou arquiteto) responsável técnico de obra ou serviço público.
- j. **Itens obrigatórios exigidos pela IN nº 05 da SPU, de 28 de novembro de 2018, para a identificação do valor do imóvel:**

Tabela 1 – Parâmetros exigidos nas avaliações.

Itens	Informações exigidas pela IN Nr 05 da SPU, de 28 NOV 2018	Verificação
I	Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho.	Sim
II	Objetivo e finalidade da avaliação.	Sim
III	Identificação e caracterização do bem avaliado.	Sim
IV	Relatório fotográfico.	Sim
V	Especificação da avaliação indicando a metodologia utilizada.	Sim
VI	Resultado da avaliação e sua data de referência.	Sim
VII	Data da elaboração do laudo e assinatura do responsável.	Sim
VIII	Documentação do imóvel.	Não
IX	Todas as páginas rubricadas e/ou assinadas.	Sim
X	ART, no caso de avaliações feitas por terceiros.	-
XI	Tabela (ou lista) de enquadramento da pontuação atingida (fundamentação e precisão), conforme a metodologia aplicada.	Sim

k. Verificação da pesquisa de mercado, quando couber, segundo a NBR 14.653-2:

Tabela 2 – Pesquisa de dados de mercado.

Itens	Parâmetros analisados	Verificação
I	Quantidade de dados de mercado coletados.	22
II	Quantidade de dados de mercado efetivamente utilizados.	19
III	Indicação dos dados de mercado efetivamente utilizados.	Sim
IV	Fotos dos dados de mercado.	Sim
V	Endereço completo dos dados de mercado	Sim
VI	Caracterização completa das variáveis para cada dado de mercado	Sim
VII	Identificação das fontes dos dados de mercado	Sim
VIII	Indicação da data de referência da pesquisa de mercado.	Sim
IX	Quantidade de variáveis independentes efetivamente utilizadas no modelo.	2
X	Extrapolção da amostra de dados para projeção do valor do avaliando.	Não foi admitida
XI	Tipo de tratamento dos dados (científico ou fatores)	Tratamento estatístico

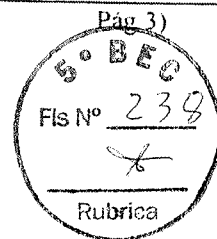
l. Verificação dos resultados conforme a NBR 14.653 e IN nº 05 da SPU:

Itens	Parâmetros analisados	Verificação		
		Mínimo	Médio	Máximo
I	Valores de mercado do avaliado	R\$ 1.005,88	R\$ 1.069,60	R\$ 1.133,32
	Valor indicado pelo avaliador (R\$/mês)	R\$ 1.069,60		
II	Coeficiente de Correlação	R= 0,8962 (Forte)		
III.	Grau de Precisão	III		
IV.	Grau de Fundamentação (Comparativo)	III		

4. CONCLUSÕES E PARECER

4.1. DA ANÁLISE DO LAUDO

- **CAPA DO LAUDO:** Sem alteração.
- **RESUMO DO LAUDO:** Foi aplicado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, método não convencional, visto que para Alfaiataria costuma-se usar (Método da Renda).
- **1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:** sem alteração.
- **2. FINALIDADE DO LAUDO:** Fornecer à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos do 5º BEC o valor mensal para a Cessão de Uso de parcela do imóvel **RO 12-0027**, correspondente à Alfaiataria do 5º BEC, com área de 43,24 m².
- **3. OBJETIVO:** O objetivo da avaliação é calcular o valor mensal para a cessão de uso do espaço físico, aplicando o método da renda.
- **4. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:** A Alfaiataria do 5º BEC constitui uma Atividade de Apoio que visa prestar o serviço de alfaiataria aos integrantes da referida OM.
- **5. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO:** sem alteração.



- 6. **DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:** sem alteração.
- 7. **DIAGNÓSTICO DE MERCADO:** Não foi aplicado.
- 8. **INDICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO:** Sem alteração
- 9. **ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** Não especificado.
- 10. **IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES CALCULADOS:** Sem alteração.
- 11. **RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:** sem alteração.
- 12. **QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO:** sem alteração.
- 13. **ANEXO I - Relatório fotográfico do imóvel avaliando:** sem alteração.
- 14. **ANEXO II - Documentação do imóvel avaliando:** não foi inserido.
- 15. **ANEXO III - Relatório de Saída do SisDEA:** sem alteração

4.2. PARECER

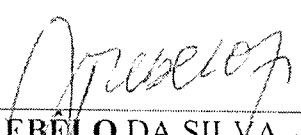
Esta Assessoria é de parecer que o Laudo de Avaliação analisado está **APROVADO**, uma vez que foi realizado segundo a ABNT NBR 14.653-2 e IN nº 05 da SPU.

Cabe ressaltar que a responsabilidade do laudo apresentado, inclusive memória de cálculo e resultados, é exclusiva do avaliador.

Manaus-AM, 30 de setembro de 2022.


KELLY KAROLINE BARROSO DE OLIVEIRA CICSÚ – 1º Ten OTT Eng. Civil
Adjunto da Seção de obras Militares COE – 2º Gpt E

Visto:


FÁBIO REBELO DA SILVA - TC Eng
Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário

DECISÃO DO CHEM 2º GPT E

APÓS ANÁLISE DO COE/2º GPT E, CONCORDO COM O PARECER DO OFÍCIO HOMOLOGADOR. ENCAMINHO A RESPOSTA PARECER PARA A DM INTERESSADA.

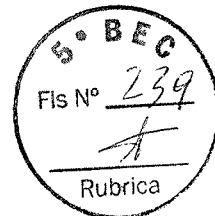
Manaus, AM, 24 de OUTUBRO de 2022.


ROBERT MACIEL DE SOUSA – Cel
Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO, nesta data, o 2º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.005578/2022-52**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 15/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para cessão de uso para serviços de alfaiataria e venda de uniformes e acessórios militares, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 239.

Quartel em Porto Velho-RO, 28outubro de 2022.

PATRICK RODRIGUES PASSARINHO
Auxiliar da SALC

EM BRANCO